



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

PRAZO DE VIGÊNCIA

360 (trezentos e sessenta) dias podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

VALOR

R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos financeiros, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa e demais documentos exigidos no contrato.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

O Município de Três Barras do Paraná celebrou convênio N° 534/2024 com o Estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades para execução de obra de pavimentação asfáltica nos seguintes trechos da Rua Joao Martendal, Rua União, Rua Divino Espirito Santo, Rua Presidente Bernardes, Rua Euripes Piva e Rua Nossa Senhora. Os trechos a receberem a pavimentação são vias localizadas na sede do Distrito de Santo Izidoro. Além da pavimentação serão executados sinalização vertical e horizontal, passeios e rampas de acesso conforme projetos em anexo.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Para o dimensionamento do objeto, o Departamento de Engenharia juntamente com a empresa Divisa Construtora de Obras Eireli, elaboraram projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, com composição de referência da Tabela SINAPI em anexo, resultando em um investimento aproximado de R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil noventa e sete reais e quarenta e sete centavos, sendo R\$ 889.264,51 (oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) com recursos oriundos do convênio N° 532/2024 SECID e, R\$ 46.832,96 (quarenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) a título de contrapartida.



4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5. ANEXOS

Convênio N° 532/2024 – SECID
Planilha de Serviços
Cronograma Físico-Financeiro/Composição dos Recursos
Relação dos Descritivos de cada etapa do Projeto
BDI
Distâncias Médias de Transportes (KM)
Anotação de Responsabilidade Técnica
Projetos de Engenharia
Notas de Serviços de Terraplanagem
Laudo de Índice de Suporte
Projeto Geométrico
Dimensionamento Estrutural dos Pavimentos
Memorial de Calculo
Memorial Descritivo e Especificações Técnicas



WALDIR ANTONIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 532/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GERSO FRANCISCO GUSSO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.904.476-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

000008

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

- população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
 - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
 - k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
 - l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
 - m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
 - n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
 - o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

000010

responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
 1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

000011

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

000012

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

000013

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

**GERSO FRANCISCO
GUSSO**
Prefeito Municipal de
TRÊS BARRAS DO
PARANÁ



000014

1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 27/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS DIVERSAS, SN

DISTRITO SANTO ISIDORO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 03/06/2024

Previsão de término: 03/06/2025

Coordenadas Geográficas: -25,538427 x -53,24098

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de *sinalização urbana*

6481,20

M2

[Fiscalização de obra] de *sinalização viária*

255,37

M2

18,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/05/2024 e hora 15h17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 27/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





1. Responsável Técnico

ANA PAULA KOERICH

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

RNP: **1718992939**

Carteira: **PR-183055/D**

Registro/Visto: **74264**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE TRES BARRAS DO PARANA**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

AV BRASIL, 245

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: 05/2024

Celebrado em: 30/04/2024

Valor: R\$ 20.949,47

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

SANTO ISIDORO, S/N

SANTO ISIDORO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 30/04/2024

Previsão de término: 30/05/2024

Coordenadas Geográficas: -25,537517 x -53,241109

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA DE TRES BARRAS DO PARANA**

CNPJ: **78.121.936/0001-68**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	6481,20	M2
[Projeto] de sinalização urbana	255,37	M2
[Projeto] de sinalização viária	18,00	M2
[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	1,00	UNID
[Especificação] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA KOERICH, registro Crea-PR PR-183055/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/05/2024 e hora 13h33.

GERSO FRANCISCO

GUSSO:409886600

59

Assinado de forma digital por

GERSO FRANCISCO

GUSSO:40988660059

Dados: 2024.05.27 15:08:23 -03'00'

PREFEITURA DE TRES BARRAS DO PARANA - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em : 27/05/2024

Valor Pago: R\$ 262,55



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,50	0,80
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,80
LUCRO	7,52	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,00	15,00
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	21,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA KOERICH
 Data: 27/05/2024 14:12:25-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

59
 GERSO FRANCISCO
 GUSSO:409886600

Assinado de forma digital por
 GERSO FRANCISCO
 GUSSO:40988660059
 Dados: 2024.05.27 14:58:14
 -03'00'

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 532/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) GERSO FRANCISCO GUSSO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.904.476-3,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

000019

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 936.097,47(novecentos e trinta e seis mil e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 889.264,51(oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 46.832,96(quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

CONVÊNIO N° 532/2024 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

- população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
 - h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
 - j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
 - k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
 - l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
 - m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
 - n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
 - o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

CONVÊNIO N° 532/2024 - SECID

000024

- com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

- responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas

CONVÊNIO N° 532/2024 - SECID

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

000027

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO N° 532/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

**GERSO FRANCISCO
GUSSO**
Prefeito Municipal de
TRÊS BARRAS DO
PARANÁ

PAM 2024 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID **PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV**

Município:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	SAM	56	Edital no Município	27059334	Processamento prévio	Diã	7	1	2	3	4	5	6	Repasso de Concorrente	RS	689.384,51	95,97%	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	15/08/2024	Início previsto de obra	15/08/2024	Fonte do RECURSO	PAM	Sliga	180	04 o nº de DIAS	180	04 o nº de DIAS	Repasso de Concorrente	RS	46.332,96	6,67%	
Quantidade:	6.481,20 m ²														Valor Total	RS	666.097,47	100,00%	
GRUPO	SERVIÇOS	N	ok	NÚMERO DE ETAPAS (%)															
ITEM		1	2	3	4	5	6								Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (RS)	% S	TOTAL	
	Informar o número de DIAS de cada ETA PA:	180	30	30	30	30	30												
	Data início	15/08/24	15/09/24	16/10/24	16/11/24	17/12/24	17/01/25												
	Data fim	15/09/24	15/10/24	15/11/24	15/12/24	15/01/25	15/02/25												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00													1	3.596,42	0,54%	3.596,42	
2	TERMINAL INICIAL	100,00													1	58.819,28	8,83%	58.819,28	
3	DEPÓSITO	100,00													1	-	0,00%	-	
4	BASE / SUB-BASE	16,00	15,00	21,00	20,00	16,00	12,00								6	815.144,94	122,23%	815.144,94	
5	REVESTIMENTO	16,00	15,00	21,00	20,00	16,00	12,00								6	-	0,00%	-	
6	MEIO-FIO E SARETA	16,00	15,00	21,00	20,00	16,00	12,00								6	-	0,00%	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00								5	21.538,43	3,23%	21.538,43	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00								5	-	0,00%	-	
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00								4	26.172,46	3,93%	26.172,46	
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00								4	-	0,00%	-	
11	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00	17,00								4	-	0,00%	-	
TOTAIS																395.607,47	100,00%	395.607,47	100,00%

ITEM	SERVIÇOS	PONTES	COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)						TOTAL ITEM	Nº DE ETAPAS	% S/ ITEM
			1	2	3	4	5	6			
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	3.182,80	-	-	-	-	-	3.182,80	1	0,54%
13	SERVIÇOS PRELIMINARES	CONTRAPARTIDA	167,62	-	-	-	-	-	167,62	1	0,02%
21	TERMINAL INICIAL	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	TERMINAL INICIAL	CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	DRENAGEM	TESOURO	55.724,93	-	-	-	-	-	55.724,93	1	8,23%
31	DRENAGEM	CONTRAPARTIDA	2.915,27	-	-	-	-	-	2.915,27	1	0,43%
41	BASE / SUB-BASE	TESOURO	117.611,06	164.855,51	136.819,77	125.451,82	94.060,86	4.955,17	533.614,09	6	80,30%
41	BASE / SUB-BASE	CONTRAPARTIDA	6.095,90	8.871,55	4.258,52	6.906,90	4.955,17	4.955,17	31.143,07	6	4,61%
51	REVESTIMENTO	TESOURO	2.819,07	2.569,07	4.854,05	4.700,87	6.035,77	549,52	21.284,38	6	3,17%
51	REVESTIMENTO	CONTRAPARTIDA	125,30	126,30	256,32	248,05	349,52	349,52	1.115,34	6	0,17%
61	MEIO-FIO E SARETA	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
61	MEIO-FIO E SARETA	CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
71	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
71	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
81	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	TESOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
81	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	CONTRAPARTIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
91	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	4.236,08	4.236,08	4.236,08	4.236,08	4.236,08	4.236,08	21.180,40	4	3,10%
91	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CONTRAPARTIDA	222,01	222,01	222,01	222,01	222,01	222,01	888,04	4	0,22%
T	TOTAIS	TESOURO	103.568,42	134.407,83	114.139,40	105.882,32	74.333,66	101.170,33	395.607,47	100,00%	100,00%
C	TOTAIS	CONTRAPARTIDA	6.551,87	8.173,50	8.740,53	7.077,56	5.157,93	5.157,93	31.143,07	100,00%	100,00%

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO R\$ 196.538,52

MENSAL PARCIAL PREVISTO EM % 19,65%

MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM % 21,21%

Assinatura: **gobrn** Ana Paula Kozlitch - CREA PR-1830550

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA KOZLITCH
 Data: 2024.05.27 14:58:39
 Verifique em: https://validar.jca.gov.br

Assinatura: **GERSON FRANCISCO**
 Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSO:40988660059
 GUSO:40988660059
 Dados: 2024.05.27 14:58:39 -03'00'

Assinatura: **GERSON FRANCISCO GUSO**
 Data: 2024.05.27 14:58:39 -03'00'

Referência: DERIPR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração

11052024 - 56x

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PRIORIDADE N° 75	SAM	56
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE n°	1
Local da Obra:	DISTRITO SANTO ISIDORO	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.688/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	17/05/2024 - sex	
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 936.097,47	Valor total Mão de Obra:	R\$ 113.128,57 12,09%	Valor total dos Materiais: R\$ 822.968,90 87,91%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 936.097,47	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 198.528,82	Iniciará na Rua João Mairerdal com a placa de obra; Execução de tubulações pluviais e boca de lobo em alvenarias novas; Execução de limpeza e lavagem da pista; fazer imprimação com emulsão e pintura de ligação; repedimento e capa do recape asfáltico; Mobilização dos equipamentos para tirar copos de prova e ensaios previstos no orçamento.
Etapa 2	30	R\$ 130.958,90	Continuação na Rua João Mairerdal com execução de limpeza e lavagem da pista; fazer imprimação com emulsão e pintura de ligação; repedimento e capa do recape; Mobilização dos equipamentos para tirar copos de prova e ensaios previstos no orçamento; Execução dos serviços de sinalizações horizontais e verticais.
Etapa 3	30	R\$ 183.360,00	Continuação na Rua João Mairerdal com execução de limpeza e lavagem da pista; fazer imprimação com emulsão e pintura de ligação; repedimento e capa do recape; Mobilização dos equipamentos para tirar copos de prova e ensaios previstos no orçamento; Execução dos serviços de sinalizações horizontais e verticais.
Etapa 4	30	R\$ 174.706,26	Rua da União e Divino Espirito Santo, com execução de limpeza e lavagem da pista; fazer imprimação com emulsão e pintura de ligação; repedimento e capa do recape; Mobilização dos equipamentos para tirar copos de prova e ensaios previstos no orçamento; Execução dos serviços de sinalizações horizontais e verticais.
Etapa 5	30	R\$ 141.466,22	Rua Presidente Bernardes e Rua João Figueredo, com execução de limpeza e lavagem da pista; fazer imprimação com emulsão e pintura de ligação; repedimento e capa do recape; Mobilização dos equipamentos para tirar copos de prova e ensaios previstos no orçamento; Execução dos serviços de sinalizações horizontais e verticais.
Etapa 6	30	R\$ 107.077,27	Rua Rua João Figueredo e Rua Nossa Senhora Aparecida, com execução de limpeza e lavagem da pista; fazer imprimação com emulsão e pintura de ligação; repedimento e capa do recape; Ensaios previstos no orçamento; Execução dos serviços de sinalizações horizontais e verticais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA PAULA KOERICH
Data: 27/05/2024 15:04:36-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.05.27 15:07:11 -03'00'

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE SANTO ISIDORO – MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ – PR

**DIMENSIONAMENTO
RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ
SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO**

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infraestrutura de vias, sendo este, execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltico a serem implantados no Município de Três Barras do Paraná, comunidade de Santo Isidoro, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

O trecho da via rural que recebera o recapeamento é o seguinte:

- Rua Uniao;
- Rua Joao Materdal ;
- Rua Divino Espirito Santo;
- Rua Presidente Bernardes;
- Rua Joao Figueredo;
- Rua Nossa Senhora Aparecida.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto geométrico;
- 3º Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Dimensionamento do Pavimento

Será adotada a Instrução de Serviço do DAER-RS, disponível em <https://www.daer.rs.gov.br/instrucoes-de-servico-projeto>; que propõe metodologia

para o dimensionamento de recapeamentos de pavimentos flexíveis, conjuntamente com a instrução de serviço IP-04 da SIURB do município de São Paulo-SP.

Estudo de Tráfego

Tendo em vista que, os trechos contemplados no presente projeto apresentam características de via local e coletora, com base no disposto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, é possível classificá-las como de fluxo leve, visto que, estas apresentam circulação de veículos leves entre 100 a 400 veículos/dia, e no caso de veículos comerciais (caminhões e ônibus) entre 4 a 20 veículos/dia.

Classificação das Vias - Tráfego Leve e Médio

FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VIDA DE PROJETO (ANOS)	VOLUME INICIAL DA FAIXA MAIS CARREGADA		N	N Característico
			VEICULO LEVE	CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Via Local	Leve	10	100	4	$2,7 \times 10^4$	10^5
			a	a	a	
			400	20	$1,4 \times 10^5$	
Via Local e Coletora	Médio	10	401	21	$1,4 \times 10^5$	5×10^5
			a	a	a	
			1500	100	$6,8 \times 10^5$	

Considerando-se o previsto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, tal fluxo de veículos resulta em um número de operações padrão (N) variando entre $2,7 \times 10^4$ e $1,4 \times 10^5$ solicitações, o que nos dá um "N" característico no valor de:

$$N = 10^5$$

Capacidade de Suporte do Pavimento e Necessidade de Reforço

Foi realizado teste de carga, com caminhão toco, com carga sobre eixo simples de 8,2 ton (18.000lbs = 80KN), representando a ação do trem de carga padrão sobre o pavimento para verificação de possíveis deflexões no pavimento e eventual necessidade de substituição.

Deste teste, não foram verificadas deformações que sugerissem esta condição, essencialmente pelo fato de tratar-se de via aberta ao tráfego e com trânsito diário de veículos, que por sua vez gera compactação do pavimento.

Não há que se negar, que foram encontrados pequenos pontos com deformações permanentes, mas que por sua vez não refletem um estado de ausência de compactação no entorno, e causados por motivos alheios ao trânsito de veículos.

Diante disto, analisando-se o item 2.2.5 da Instrução de Serviço do DAER-RS, verifica-se que para trechos com tráfego inferior à 5×10^5 , e sem deformações, não faz-se necessária a execução de reforço do sub-leito.

Dimensionamento das Camadas

Visto que, com base no supracitado, não se faz necessária a implantação de reforço na base, visto que esta apresenta características de base granular com CBR=20, diante disto, com base no disposto na Tabela do item 3.1 da Instrução de Serviço do DAER-RS, temos que:

TRÁFEGO	RECAPEAMENTO	
	TIPO	ESPESSURA EM cm
$N \leq 5 \times 10^5$	TSS TSD LAMA ASFÁLTICA	1,5 a 2,5
$5 \times 10^5 < N \leq 10^6$	CBUQ	4
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	CBUQ	6

Diante disto, e com base no "N" característico das vias, 10^5 , visto que se trata de recapeamento sobre base, fica estabelecido a adoção de camada de recapeamento, tipo capa de revestimento em CBUQ, com espessura de **4,0cm**.

Ademais, considerando-se que a via já possui asfalto, para a regularização dessa camada, sob a capa de revestimento, deverá ser realizado uma camada de reperfilamento em CBUQ, de forma a corrigir as imperfeições naturalmente existentes no pavimento, na espessura de **2,0cm**.

Traço de CBUQ

O traço de CBUQ adotado para o reperfilamento e para a capa de rolamento é o traço fornecido pelo DER e descrito a seguir:

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570
Areia	145,00	0,1000
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0150
Brita (usina)	0,00	0,8280
Massa	101,00	1,0000

Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para reperfilamento	5,70%	densidade 2,5 ton/m ³

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0500
Areia	145,00	0,1007
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0152
Brita (usina)	0,00	0,8341
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para capa	5,00%	densidade 2,5 ton/m ³

Ensaios e Especificações Gerais do CBUQ

Conforme previsto pela formalização do convênio, far-se-á necessária a realização de ensaios para verificação geral da qualidade do material asfáltico empregado. Diante disto, para cada trecho pavimentado, deverá ser realizado no mínimo 01 ensaio para 700,00m² de área pavimentada.

Os ensaios deverão ser realizados em amostras obtidas do pavimento executado através de sonda rotativa, sendo que deverão ser analisados minimamente os seguintes critérios:

- Percentagem de betume na mistura;
- Controle do grau de compactação;
- Densidade do material betuminoso;
- Ensaio de granulometria do agregado;
- Tração por compressão diametral

Parâmetros de Aceitação das Amostras

Conforme estabelecido na ES-P 21/17 do DER-PR, e considerando-se a utilização do mesmo material para camada de reperfilamento e capa de rolamento, quando da apresentação dos resultados dos ensaios, são esperados os seguintes valores:

- Grau de compactação variando entre 97 e 101% (calculados estatisticamente conforme procedimentos descritos no item 9.5.1 da ES-P 21/17 do DER/PR)
- Densidade aparente: 2,586ton/m³ (variação aceitável \pm 3,0%)
- Teor ótimo de ligante: 4,9% (variação aceitável \pm 0,3%)
- Estabilidade Marshall: > 900Kgf/cm²

A composição granulométrica da mistura, deverá satisfazer aos critérios contidos na tabela do item 5.2, da ES-P 21/17 do DER-PR, conforme segue, sendo utilizada a faixa C do DER:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
¾"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
½"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
⅜"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Fonte: Especificação de Serviço ES-P 21/17 do DER-PR

Três Barras do Paraná, maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA KOERICH
 Data: 22/05/2024 14:32:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA KOERICH
 Engenheira Civil
 CREA: PR- 183055/D

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

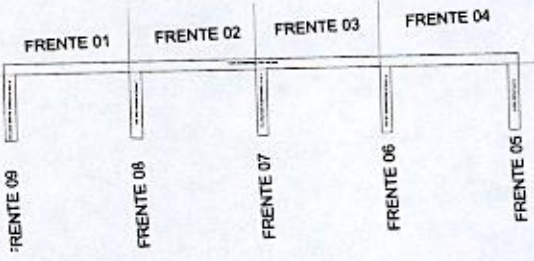
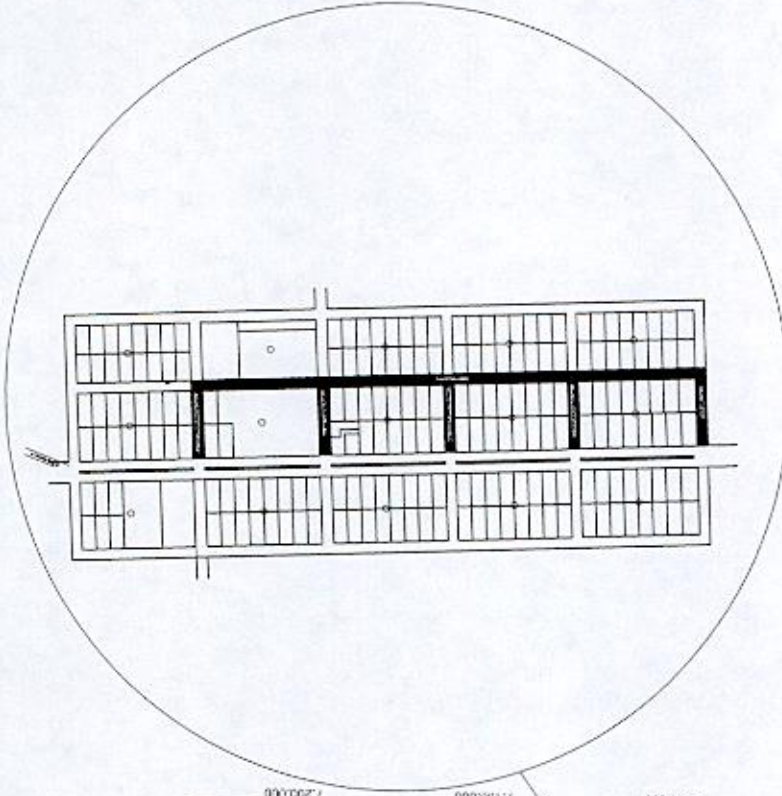
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**Local: **DISTRITO SANTO ISIDORO**Prioridade: **75**SAM: **56**Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)			35,00	
	Areia	Areal -			35,00	
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-			35,00	areal
	Brita Graduada	Pedreira-			35,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-			35,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-			35,00	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-			35,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão	Pedreira-			35,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-			35,00	pedreira
	Paralelepípedos Regulares / Fincadinha Granito	Pedreira-			35,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-			35,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	527,00			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)	504,00			CAP
	Cimento Portland	(5)	536,00			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)			90,00	
	Concreto Usinado	(2)			90,00	
	EAI / CM-30	(4)	504,00			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	504,00			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)	504,00			
	Massa brita graduada	Usina de solos			35,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos			35,00	
	Massa a quente	Usina de asfalto			132,90	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora			4,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora			3,00	
	Solo argiloso	(2)			17,00	
	Tijolos	(2)			28,00	
	Trilhos/chapas	(3)				
	Fincadinha de concreto	(2)			35,00	
	Lajotas de Concreto	(2)			35,00	
	Meio-fio	(2)			35,00	
Paver ou Bloket	(2)			35,00		
Tubo	(1)			35,00	Tubos	
DESTINO : FAB. ARTE-FATO	Areia	Areal			35,00	
	Brita	Pedreira			35,00	
	Cimento Portland	(5)	504,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-			143,70	
	Brita	Pedreira-			0,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-			0,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	504,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	527,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	504,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal			35,00	
	Brita	Pedreira			35,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira			35,00	
	Cimento Portland	(5)	536,00			

Obs:

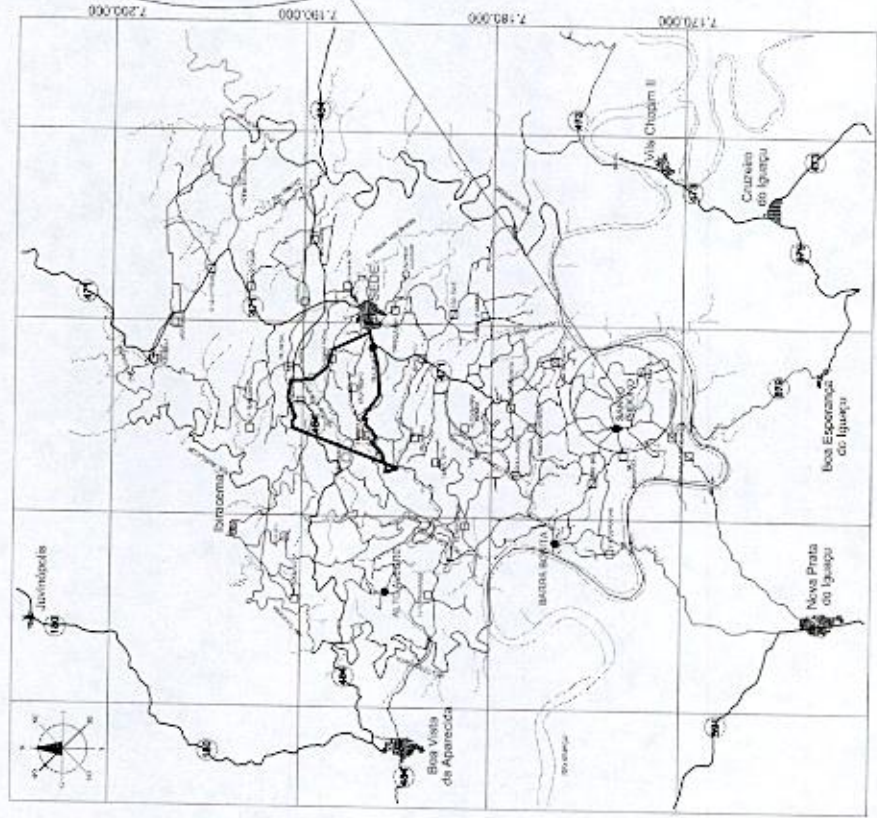
Local**Origem**

- (1) Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
 (2) Comércio local ou próximo
 (3) Curitiba
 (4) Repar-Araucária
 (5) Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
 (6) Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
 (7) Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul



SETORIZAÇÃO DE FRENTE
SEM ESCALA

000038



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

DIVISA
ARQUITETURA

PROJETO DE ARQUITETURA		AUTOR: [NOME]	
PROJETO DE ARQUITETURA / PLANEJAMENTO		DATA: [DATA]	
PROJETO DE ARQUITETURA / PLANEJAMENTO		LOCAL: [LOCAL]	
PROJETO DE ARQUITETURA / PLANEJAMENTO		ESCALA: [ESCALA]	
PROJETO DE ARQUITETURA / PLANEJAMENTO		FOLHA: [FOLHA]	
PROJETO DE ARQUITETURA / PLANEJAMENTO		TOTAL: [TOTAL]	
PROJETO DE ARQUITETURA / PLANEJAMENTO		07	

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO
POLIÉDRICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE SANTO ISIDORO- MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infraestrutura municipal, sendo este, execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pavimentação asfáltica, a ser implantado em vias no Município de Três Barras do Paraná, na comunidade de Santo Isidoro, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias que irão receber o recapeamento, serão os seguintes:

- **Rua Uniao;**
- **Rua Joao Materdal ;**
- **Rua Divino Espirito Santo;**
- **Rua Presidente Bernardes;**
- **Rua Joao Figueredo;**
- **Rua Nossa Senhora Aparecida.**

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

3.1. Preparação do Pavimento

3.1.1. Limpeza de Pista

Deverá ser procedida a limpeza e lavagem da pista, removendo qualquer material que porventura venha a interferir na adesividade do CAP ao pavimento existente. Deverá ser utilizado ferramental adequado, de forma que não se encontrem no pavimento partículas tais quais não possam ser absorvidas pela pintura de ligação.

3.2. REPERFILAMENTO

3.2.1. Pintura de Ligação

Após a limpeza de pista, deve ser realizado uma camada de pintura de ligação para melhor adesão da camada de reperfilamento. Essa camada será a pintura de ligação feita através da aplicação da emulsão RR1C – *Emulsão de Rompimento Rápido*, sobre o pavimento poliédrico, nos locais onde será feita a aplicação do reperfilamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente).

A aplicação deverá ser realizada com caminhão espargidor e em quantidade necessária a não se verificar pontos com ausência de pintura, e de acordo com a norma brasileira.

A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura, conforme especificações previstas na ES-P 17/17 do DER-PR.

3.2.2 Massa Asfáltica

Serão executadas duas camadas, sendo a camada de reperfilamento com **2,00cm** de espessura de forma a promover o nivelamento do pavimento existente, e capa de revestimento, com **4,0cm** de espessura

Ambas as camadas serão executadas com a aplicação de CBUQ Classe "C" (vide ES-P 21/17 do DER-PR),

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
3/4"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
1/2"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
3/8"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

A camada de reperfilamento, deverá ser compactada com o auxílio de rolo de pneus, de forma a corrigir toda e qualquer imperfeição do pavimento existente.

A capa de revestimento deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a consequente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá ser compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

Toda o serviço deverá seguir as especificações dispostas na ES-P 21/17. As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso ou com neblina.

A distribuição deverá ser feita por máquinas acabadoras capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos.

A acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade dentro da gama indicada pelo fabricante, de forma que a mistura seja espalhada de maneira contínua e uniforme.

As juntas longitudinais e transversais devem ter superfície acabada no mesmo plano que as áreas adjacentes, não devendo apresentar ressaltos e depressões.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo este espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Este trabalho manual, atrás da acabadora, deverá ser reduzido ao mínimo.

A rolagem será iniciada imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso e as correções de possíveis irregularidades da superfície e quando a temperatura da mistura for tal, que varie entre 155°C e 160°C.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto, sendo que em nenhuma ocasião o centro deverá ser rolado por primeiro. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Em todas as etapas da rolagem, deverão ser evitadas paradas bruscas, mudanças de direção sobre a massa quente e paradas na mesma linha transversal. Quando isso acontecer deverá a área abrangida, ser corrigida imediatamente por processos manuais e recompactada.

A rolagem inicial deverá ser executada com rolos do tipo "Tandem" e consistirá somente de uma cobertura, realizada imediatamente atrás da acabadora.

A rolagem intermediária, deverá ser executada com rolo de pneus, assim que a rolagem inicial for concluída. A pressão dos pneus deve ser aumentada, após cada cobertura, de modo a ser atingida, o mais rápido possível, a pressão de contato pneu-superfície, que permita obter com um menor número de passadas, a densidade necessária. A pressão final dos pneus deve ser a máxima que a mistura puder suportar sem deformações, trincas ou deslocamentos. Esta rolagem deverá ficar concluída antes que a temperatura caia a 65°C.

A rolagem final deverá ser executada com rolo "Tandem", conforme anteriormente especificado, com a finalidade de corrigir irregularidades e deverá continuar até que a superfície esteja completamente lisa e desempenada, isenta de trilhas, ondulações, depressões ou quaisquer irregularidades.

Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

3.3. Revestimento- CAPA

3.3.1. Pintura de Ligação

Após a secagem da camada de reperfilamento, deverá ser realizada nova pintura de ligação de forma a promover o elemento de ligação entre a camada de reperfilamento e o revestimento. Deverão ser respeitadas todas as condições do item 3.2.1.

3.3.2. Camada de Revestimento

Finalmente será executada a camada de revestimento em CBUQ Traço 1, com espessura mínima de **4,0cm**, sobre a pintura de ligação, sendo que esta deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a consequente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá ser compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

Os traços devem seguir a planilha do DER/PR fevereiro 2022 conforme tabelas abaixo:

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0570
Areia	145,00	0,1000
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0150
Brita (usina)	0,00	0,8280
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para reperfilamento	5,70%	densidade 2,5 ton/m ³

	DMT (KM)	CONSUMO (TON)
CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0500
Areia	145,00	0,1007
Cal Hidratada CH-1	527,00	0,0152
Brita (usina)	0,00	0,8341
Massa	101,00	1,0000
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	504,00	1,0000
Teor de betume para capa	5,00%	densidade 2,5 ton/m ³

4. SISTEMA DE DRENAGEM

O sistema de drenagem irá contar com a confecção de bocas de lobo para captação de águas pluviais, tubulação para escoamento e dissipador de energia.

4.1 - Meio-fio

Os meio-fio são existente e atendem as solicitações exigidas.

4.2 – Boca de lobo

As bocas de lobo serão executadas nos locais especificados em projeto e terão a função de captar as águas pluviais que irão escoar pelos meios fios. O detalhamento das mesmas está descrito em prancha de projeto.

4.3- Tubulação

Após realizada as escavações, tubos de concreto com diâmetro de 60,00cm serão colocados para fazer as ligações entre as bocas de lobo e para ligar o sistema de drenagem até o dissipador que será executado. As bocas de lobo e o dissipador estão indicados sua localização em projeto.

As bocas de lobos também serão ligadas de um lado ao outro da rua por meio de tubos. Estas, por sua vez, se ligam num sistema de drenagem que irá ser responsável pela captação e escoamento das águas das chuvas em pontos específicos e determinados em projeto.

4.4 - Dissipador de energia

O dissipador de energia tem como função diminuir a força e a velocidade com que as águas captadas pelo sistema de drenagem.

Será 01 dissipador, que recebera a drenagem. A tubulação que chega nos dissipadores é de 60,00cm de diâmetro e todos os detalhes construtivos estão no projeto de drenagem.

5. RAMPAS DE ACESSO

5.1 - Rampas de veículos

Nos lotes, onde existe a entrada de veículos, serão executadas as rampas de acesso dos veículos. Os detalhes construtivos e locais de implantação estão descritos em projeto nas pranchas das pavimentações e serviços a serem executados. Os locais de implantação podem variar um pouco do que está cotado em projeto, devendo estas rampas estar de acordo com a localização de cada casa e a necessidade do morador.

6. SINALIZAÇÃO

6.1 - Sinalização Horizontal

Para a sinalização horizontal serão utilizadas tinta nas cores BRANCA e AMARELA, conforme indicações em projeto, à base de resina acrílica, com características quantitativas e qualitativas que atendam aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

6.1.1 - Da Aplicação

A pintura de faixas deverá ser por processo de "spray", através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados. As demarcações das pinturas deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

6.1.2 - Da Refletorização

A refletorização das faixas será devida à aspersão de microesferas de vidro (processo "DROP-ON") espalhadas homogeneamente logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a seguinte proporção: mínimo de 200 (duzentas) microesferas para cada m² de tinta aplicada.

As características, bem como a composição granulométrica das microesferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na norma EB-1241 da ABNT.

6.2. - Sinalização Vertical

A sinalização vertical utilizada será com placas de nome de ruas e placas de preferencial nas ruas transversais, todas em locais indicados em projeto.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados a fim de demonstrar as características do material utilizando.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados e de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Três Barras do Paraná, maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA KOERICH
Data: 22/05/2024 14:32:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ENG.º ANA PAULA KOERICH
CREA-PR 183055/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

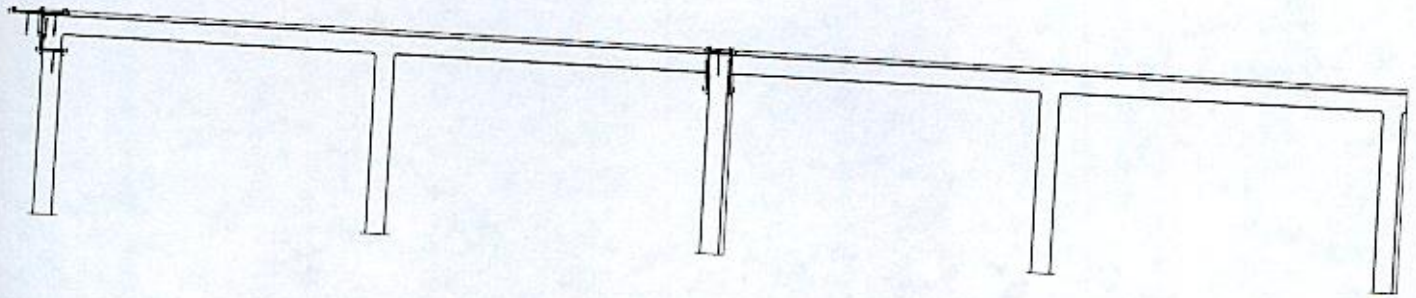
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILICAÇÃO Nº 14.153/2021 - ANEXO III																		
CATEGORIA	MATERIAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS					VALOR TOTAL	UNID.	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS					VALOR TOTAL
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	
1000	1000	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1001	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1002	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1003	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1004	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1005	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1006	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1007	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1008	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	1009	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	

MATERIALS PARTICIPANTES EM LEILÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1000	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1001	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1002	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1003	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1004	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1005	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1006	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1007	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1008	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
1009	PREPARAÇÃO DE TERRA EM CAMADA ÚNICA	m³	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA KOERICH
 Data: 27/05/2024 14:12:26-0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

GERSO
 FRANCISCO
 GUSO:4098860
 0059
 Assinado de forma digital
 por GERSON FRANCISCO
 E03304098860009
 Data: 2024.05.27
 19:02:05 -03'00'

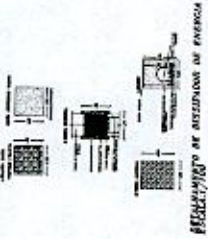
ETAPAS - PAGAMENTAO - LEI Nº 14.133/2021 - ANEXO B									
NOME		CARGA HORARIA DE TRABALHO							
CATEGORIA		VALOR							
FUNÇÃO		VALOR							
Nº DE FOLHAS		VALOR							
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	1	2	3	4	5	6	7	8
	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3	4	5	6	7	8	9	10	11
MATERIAL DE CONSUMO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	5	6	7	8	9	10	11	12	13
	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	5	6	7	8	9	10	11	12	13
	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
OUTROS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3	4	5	6	7	8	9	10	11
	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	5	6	7	8	9	10	11	12	13
	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	9	10	11	12	13	14	15	16	17
	10	11	12	13	14	15	16	17	18



PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA

LEGENDA

- Para as estruturas existentes
- - - - - Para as estruturas a serem executadas
- ▨ Perimetros internos e externos
- ▤ Muros de contenção interna e externa
- Para os eixos
- ▧ Drenagem de águas



00004

DIVISA

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO

PROPOSTA Nº: 01

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO

PROPOSTA Nº: 01

PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO

PROPOSTA Nº: 01



PAVIMENTAÇÃO - RUA DA UNIÃO (Trecho 1) (FRENTE 05)
Cada 1:500

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00



PAVIMENTAÇÃO - RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO (Trecho 1) (FRENTE 06)
Cada 1:500

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00



PAVIMENTAÇÃO - RUA PRESIDENTE BERNARDES (Trecho 1) (FRENTE 07)
Cada 1:500

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00

PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO MARTINDAL (FRENTE 01)
Cada 1:500

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00



PAVIMENTAÇÃO - RUA JOÃO FIGUEIREDO (Trecho 1) (FRENTE 08)
Cada 1:500

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00



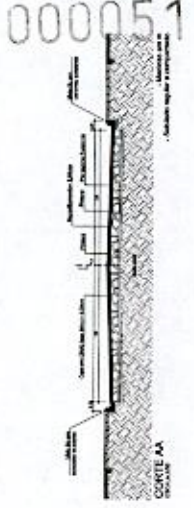
PAVIMENTAÇÃO - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA (Trecho 1) (FRENTE 09)
Cada 1:500

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00

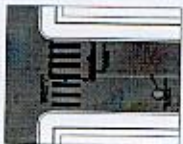
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	10,00	10,00
2	1	m²	10,00	10,00
3	1	m²	10,00	10,00
4	1	m²	10,00	10,00



00005



DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁZIS DE SENTIDO DUPLA

LEGENDA

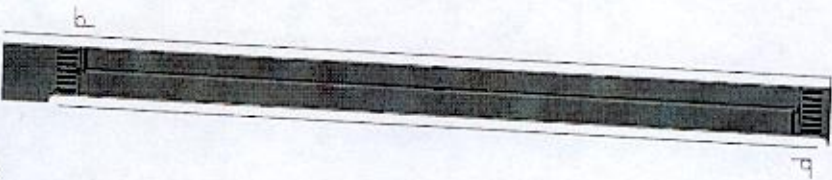
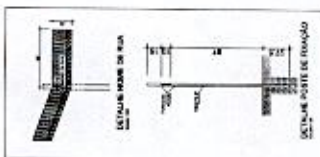
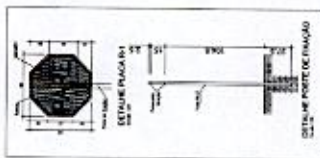
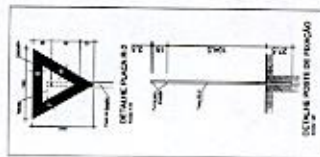
- Para as estruturas metálicas
- Para as estruturas de concreto armado e alvenaria
- Para as estruturas de madeira
- Para as estruturas de vidro
- Para as estruturas de alumínio
- Para as estruturas de aço
- Para as estruturas de cobre
- Para as estruturas de latão
- Para as estruturas de níquel
- Para as estruturas de zinco
- Para as estruturas de chumbo
- Para as estruturas de estanho
- Para as estruturas de prata
- Para as estruturas de ouro



SINALIZAÇÃO - RUA JOÃO MARTENDAL (FRENTE 02)

MEMORIAL DE SERVIÇOS

EMPRESA	PROPOSTA	VALOR	PLACA	ÁREA	PERÍODO
CONSTRUTORA	100%	100%	100%	100%	100%
PROPOSTA	100%	100%	100%	100%	100%



SINALIZAÇÃO - RUA JOÃO MARTENDAL (FRENTE 03)

MEMORIAL DE SERVIÇOS

EMPRESA	PROPOSTA	VALOR	PLACA	ÁREA	PERÍODO
CONSTRUTORA	100%	100%	100%	100%	100%
PROPOSTA	100%	100%	100%	100%	100%

MEMORIAL DE SERVIÇOS

EMPRESA	PROPOSTA	VALOR	PLACA	ÁREA	PERÍODO
CONSTRUTORA	100%	100%	100%	100%	100%
PROPOSTA	100%	100%	100%	100%	100%



SINALIZAÇÃO - RUA JOÃO MARTENDAL (FRENTE 04)

MEMORIAL DE SERVIÇOS

EMPRESA	PROPOSTA	VALOR	PLACA	ÁREA	PERÍODO
CONSTRUTORA	100%	100%	100%	100%	100%
PROPOSTA	100%	100%	100%	100%	100%

000052

DIVISA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SECRETARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES
SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO



ESTADO DO PARANÁ

000054

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID. deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração caso seja pertinente do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000055

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

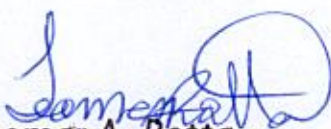
De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 054/2024, em especial, a página nº 054, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), com recurso do Convênio nº 532/2024 - SECID, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00 - Fontes: 867, 000, 504 e 815.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1 O Município de Três Barras do Paraná celebrou convênio N° 532/2024 com o Estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades para execução de obra de pavimentação asfáltica nos seguintes trechos da Rua Joao Martendal, Rua União, Rua Divino Espirito Santo, Rua Presidente Bernardes, Rua Euripes Piva e Rua Nossa Senhora. Os trechos a receberem a pavimentação são vias localizadas na sede do Distrito de Santo Izidoro. Além da pavimentação serão executados sinalização vertical e horizontal, passeios e rampas de acesso conforme projetos em anexo.

3.2. Salienta-se que o presente estudo de viabilidade se baseia na necessidade do Município em trazer uma solução mais adequada em relação à infraestrutura viária do Município. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento poliédrico, incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Três Barras do Paraná.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para pavimentação asfáltica nos seguintes logradouros: Rua Joao Martendal, Rua União, Rua Divino Espirito Santo, Rua Presidente Bernardes, Rua Euripes Piva e Rua Nossa Senhora. Os trechos a receberem a pavimentação são vias localizadas na sede do Distrito de Santo Izidoro

3.2. Dos requisitos técnicos da contratação:



3.2.1. Esse Estudo Técnico Preliminar e documentos elaborados posteriormente trarão as informações necessárias, a saber:

3.2.1.1. Definição do local da obra: Foi elaborado pela equipe de engenharia toda a documentação técnica necessária e obrigatória (projetos técnicos (geométricos, pavimentação, sinalização e outros), memoriais descritivos, licenças ambientais, planilhas analíticas e sintéticas, ARTS e cronogramas;

3.2.1.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados:

- a) Deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, cronogramas, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem disponibilizadas pela equipe de engenharia do Município, junto ao edital da licitação;
- b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e demais recomendações: Destacados e numerados na documentação técnica;

3.3. Das exigências mínimas a serem atendidas para a futura contratação:

3.3.1. Da contratada:

- a) Ser empresa especializada em engenharia e deve deter notório conhecimento e experiência nos serviços, objeto da futura contratação;
- b) Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- c) Possuir capacidade técnica e operacional adequada para a finalidade proposta pelo Município;
- d) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo total e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, o Departamento de Engenharia elaborou projetos técnicos, executivos e memorial descritivo na qual encontra-se em anexo, juntamente com QCI - Quadro De Composição De Investimentos, BDI e Cronograma Físico-Financeiro.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme Artigo 18, inciso V, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a empreitada por Preço Global.

5.3. Concorrência: Fundamento legal segundo o regramento disposto no Artigo 2º, inciso VI da Lei Nº 14.133/2021.

5.4. Julgamento por Menor Preço: Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

5.4.1. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

5.5. A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento, com a execução por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, tabelas referenciais, memórias de cálculo e demais documentos em anexo que lhe darão suporte.

6.2. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia, com base nos projetos, local da obra e demais requisitos técnicos.



As composições constam nas planilhas orçamentárias e terão como base os documentos técnicos disponibilizados pela equipe de engenharia do Município.

6.3. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no valor final de referência da contratação, que deverá compor o futuro Termo de Referência e edital de licitação.

6.4. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, resultando em um investimento de R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. O objeto se destina a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme convênio N° 532/2024 - SECID. Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, e como já mencionado, serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX



9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Almejamos com o certame selecionar o fornecedor melhor qualificado para a prestação dos serviços e consequentemente a proposta mais vantajosa a essa administração, devendo também:

- a) Cumprir os prazos pré-estabelecidos para que as obras complementares possam ser iniciadas;
- b) Garantir um controle de qualidade dos serviços prestados;
- c) Monitorar os possíveis impactos ambientais;
- d) Diminuir os riscos, identificar as falhas e corrigi-las com a maior brevidade;
- e) A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade em todas as etapas necessárias.

9.2. Portanto, podemos considerar que os resultados pretendidos são a melhoria na utilização das vias públicas por parte da população, segurança dos motoristas e pedestres, redução dos custos de manutenções das estradas não pavimentadas, dentre outros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração tomará as seguintes providências no decorrer do processo licitatório:

- a) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- b) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não existem em andamento nesta administração contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A pavimentação asfáltica, embora essencial para o desenvolvimento urbano e a mobilidade, pode gerar impactos ambientais significativos. Abaixo, estão descritos alguns desses impactos e possíveis medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos.



12.2. Os procedimentos para as contratações de interesse público devem buscar sempre a proposta mais vantajosa, trazendo um agrupamento de benefícios, onde, tal conceito vai além do mero ato de obter os menores preços, mas, sim, analisar os benefícios do processo, onde é necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

12.3. O Artigo 45 da Lei Nº 14.133/2021 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas serviços e obras efetivamente contratado, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto por essa contratação. Diante disso, na execução dos serviços deverão a empresa contratada e o Município, observar e cumprir as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais. Consoante ao exposto, deverão as equipes técnicas do Município, em especial as da secretaria de meio ambiente, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços a serem contratados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

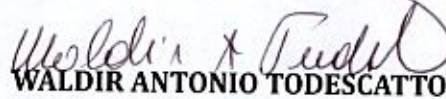
13.1. O presente estudo e a análise técnica de viabilidade para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimento poliédrico, com área total de 10.149,76 m², incluindo, onde for necessário e o projeto apontar, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical no Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. Ainda, as contratações anteriores de serviços semelhantes e de igual teor técnico, executadas por esse Município e acompanhadas pelo corpo técnico de engenheiros,



indicam que a contratação, aqui visualizada, apresenta requisitos técnicos, experiência e expertise, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos.

Com isso, o Município, possui prazo estipulado para a execução da obra, visando atender aos prazos legais, dispostos no convênio, e em especial a população que será beneficiada com a nova pavimentação.

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. O Município de Três Barras do Paraná celebrou convênio Nº 532/2024 com o Estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades para execução de obra de pavimentação asfáltica nos seguintes trechos da Rua Joao Martendal, Rua União, Rua Divino Espirito Santo, Rua Presidente Bernardes, Rua Euripes Piva e Rua Nossa Senhora. Os trechos a receberem a pavimentação são vias localizadas na sede do Distrito de Santo Izidoro. Além da pavimentação serão executados sinalização vertical e horizontal, passeios e rampas de acesso conforme projetos em anexo.

2.2. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no valor final de referência da contratação.

2.3. O investimento máximo a ser realizado toma-se por base planilha orçamentária, resultando em um investimento de R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. O Município de Três Barras do Paraná celebrou com o estado do Paraná por Intermédio da Secretaria de Estado das Cidades o convênio Nº 532/2024 para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. Os trechos a receberem a pavimentação são vias localizadas no Distrito de Santo Izidoro sendo elas: Rua Joao Martendal, Rua União, Rua Divino Espirito Santo, Rua Presidente Bernardes, Rua Euripes Piva e Rua Nossa Senhora.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em vias públicas urbanas, encontra-se delimitada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Memorial Descritivo.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, para Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas no Município de Três Barras do Paraná.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **TÉCNICA OPERACIONAL**, apresentando as documentações abaixo:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.**

OBS: Em se tratando de empresa e engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) **Comprovação de possuir em nome da empresa, Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos do Artigo 67 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestado:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE	490,00 TONELADAS

OBS: Os atestados apresentados para comprovação de responsabilidade técnica



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

somente constituirão prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ART ou RRT, emitido pelo CREA e/ou pelo CAU.

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.2. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade **TÉCNICA PROFISSIONAL**, apresentando as documentações abaixo:

- a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (conforme Anexo), até o recebimento definitivo pelo licitador.**

OBS: O responsável técnico, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

OBS: a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação.

- b) Comprovação do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa,** podendo ser feito mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

- c) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra,** conforme análise do projeto, contrato o nome, N° do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. (Modelo em Anexo).

- d) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (conforme anexo),** devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade de veículos, constando nome, N° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa e, nome, número de registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto deverá ser referenciada de acordo com as condições e exigências constantes no Projetos técnicos, memorial descritivo, licenças ambientais, Instrumento de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Repasso/convênio, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, edital da Licitação, Minuta do contrato e seus anexos. Esses quais serão disponibilizados junto ao edital da licitação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado conforme prazo previsto em Edital, após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam na Planilha Orçamentária e pasta técnica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A Obra deverá ser concluída nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

15. PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular

b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.


WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ

000072

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 11 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024
Processo Administrativo nº 54/2024

O MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às XX horas do dia XX de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: XX.

Horário: XX (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as XX do dia XX.

Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Distrito de Santo Isidoro.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

Rua João Martedal (entre Rua Nossa Senhora e Rua União);

Rua União (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Divino Espírito Santo (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Pres. Bernardes (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Eurípes Piva (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Nossa Senhora (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal).

Área Pavimentada: 6481,20 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 56

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo 87,91% referente aos materiais e 12,09% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Três Barras do Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e no Sistema Eletrônico de Licitações <http://www.bll.org.br>.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, anexos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser autorizada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com a ressalva expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.2 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de falhas decorrentes de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem obsoletos.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no ato da habilitação.

Consórcio: _____

será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica antes do procedimento administrativo.

As vedações à participação:

Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indireta, empresas que:

estejam sob processo de falência;

Não será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que não haja certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

Não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo que tiver aplicado a sanção;

Se enquadrarem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei nº 10.520/2002):

a) a física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação a qualquer pessoa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, quando comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) a física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, havendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) a física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, utilização de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de empregados em condições nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as condições que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

Qualquer empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Qualquer autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

or, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a responsável técnico ou subcontratado.

3.5. Microempresas e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo do sistema sua condição.

Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o prazo total do contrato.

Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e de acordo com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1. O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às condições de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de empresário individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.3. A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de: a) Declaração Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de empresário individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, ou Livro Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e acarretará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

Imprimirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de dados, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua exclusão.

Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do formulário global, em moeda corrente nacional.

A proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá

ser dirigida ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II, relacionando ainda os seguintes itens:

1) Valor global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

2) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

3) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

4) Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5) Planilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – Anexo 6) e ES (anexo V).

As especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de materiais, de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de licitações públicas, quando participarem de licitações públicas.

O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, considerando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da obra, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 5% (por cento) do valor global proposto;

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades técnicas e formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de ABERTURA DA SESSÃO, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas nos elementos técnicos instrutores.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a contratação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no art. 4º da Lei 14.133/2021, especialmente:

F;

o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

MODO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Passada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e classificação.

Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o prazo fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e aceito pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e aceito pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for primeiro a ser registrado em primeiro lugar.

- 6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma

do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	490,00 ton

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3235-1212 até o dia XX/XX/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
----------------------------	----------------------------	----------------------------

1	1	1
---	---	---

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucesivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em XX/XX/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (cidade de Catanduvas, Estado do Paraná) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Três Barras do Paraná, XX de junho de 2024.

_____ GERSO FRANCISCO GUSSO *(do responsável legal)*.

ANEXO I**CONTRATO Nº XX/2024**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é A PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20 M², INCLUÍDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º XX/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão

do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Três Barras do Paraná – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em XX/XX/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEAN CARLOS DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) CAMILA CRISTINA THEISEN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E

PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Catanduvas), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná , XX de junho de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)****ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM Lote Medição n°
SIT n°

Empresa Contratada

CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

N° da ART específica dos laudos Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
<small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small>		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	
Nome:	
CREA e/ou CAU N.º	
Assinatura:	

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
			(**)
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

I CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos _____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUIDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE	2	4	3	2	2			

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO XVI**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



ESTADO DO PARANÁ

000133

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Concorrência Eletrônica nº 054/2024.

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias públicas urbanas em CBUQ, 6.481,20m², incluindo serviços preliminares, drenagem, sinalização de trânsito, ensaio tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme convenio nº 532/2024 SECID.

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 10/06/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias públicas urbanas em CBUQ, 6.481,20m², incluindo serviços preliminares, drenagem, sinalização de trânsito, ensaio tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme convenio nº 532/2024 SECID.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- c) QCI - Quadro de Composição de Investimentos;
- d) ART;
- e) Projetos Técnicos e Executivos;
- f) Cronograma-Físico Financeiro
- g) Planilha Orçamentária
- h) BDI;
- i) Convenio nº 532/2024 SECID
- j) Estudo Técnico Preliminar
- k) Termo de Referência
- l) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.
- m) Relatório de Resumo de empreendimento.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.



O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautada na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - (Tabela Sinapi).

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a minuta do edital foi fornecida pelo Paranácidade nos termos do convenio firmado, para tanto, as regras a serem seguidas já foram definidas pelo órgão citado, contudo o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência e execução do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.



ESTADO DO PARANÁ

000135

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, memorial descritivo e Convênio nº 532/2024 SECID, é suficiente para demonstrar a necessidade da contratação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que há a exigência de qualificação técnica-profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, cronograma e disponibilidade de veículos para utilização na obra, nos termos do artigo 67, da NLLC.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

No que tange a publicidade e por se tratar de Convênio da SECID, orienta-se que seja realizada publicações nos diários oficiais da União, Estado, Município e PNCP.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000137

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5733/2024

DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:

15/03/2024
Jornal AMP
Página 366
Edição 2982
Juy
Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

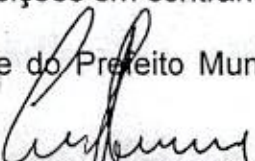
DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de Concorrência Pública.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Concorrência Pública, será composta dos seguintes agentes públicos:
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
IV - Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
V - Luana Cistiřa Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000138

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.,** resultantes do Processo Administrativo Nº 54/2024.

FISCAL TITULAR: JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal titular.

FISCAL SUPLENTE: CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF Nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

000139

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE LIMA

Fiscal Titular

CAMILA CRISTINA THEISEN

Fiscal suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Administrativo nº 54/2024

O MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 28/06/2024.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08 horas do dia 28/06/2024.

Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Distrito de Santo Isidoro.

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

Rua João Martedal (entre Rua Nossa Senhora e Rua União);

Rua União (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Divino Espírito Santo (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Pres. Bernardes (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Euripes Piva (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal);

Rua Nossa Senhora (entre Av. Tancredo Neves e Rua João Martedal).

Área Pavimentada: 6481,20 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 56

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 936.097,47 (novecentos e trinta e seis mil, noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), sendo 87,91% referente aos materiais e 12,09% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Três Barras do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Três Barras do Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e no Sistema Eletrônico de Licitações <http://www.bll.org.br>.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma

do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	490,00 ton

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3235-1212 até o dia 27/06/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
----------------------------	----------------------------	----------------------------

1	1	1
---	---	---

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser alterados posteriormente ao prazo fixado.

Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com o Edital. Os documentos não aceitos e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8 Caso a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Quando alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucesivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.6** Fraudar a licitação;
- 10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/06/2024, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (cidade de Catanduvas, Estado do Paraná) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:
a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.



GERSO FRANCICSO GUSSO (do responsável legal).

ANEXO I**CONTRATO N° XX/2024**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir n°)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir n°)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir n°)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir n°)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. ° *(inserir n°)*, inscrito no CPF sob n. ° *(inserir n°)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n. ° *(inserir n°)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é A PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20 M², INCLUÍNDOS SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO N° 532/2024 - SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ° XX/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão

do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Três Barras do Paraná – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/06/2024, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato:

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEAN CARLOS DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) CAMILA CRISTINA THEISEN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E

PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Catanduvas), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná , XX de junho de 2024.

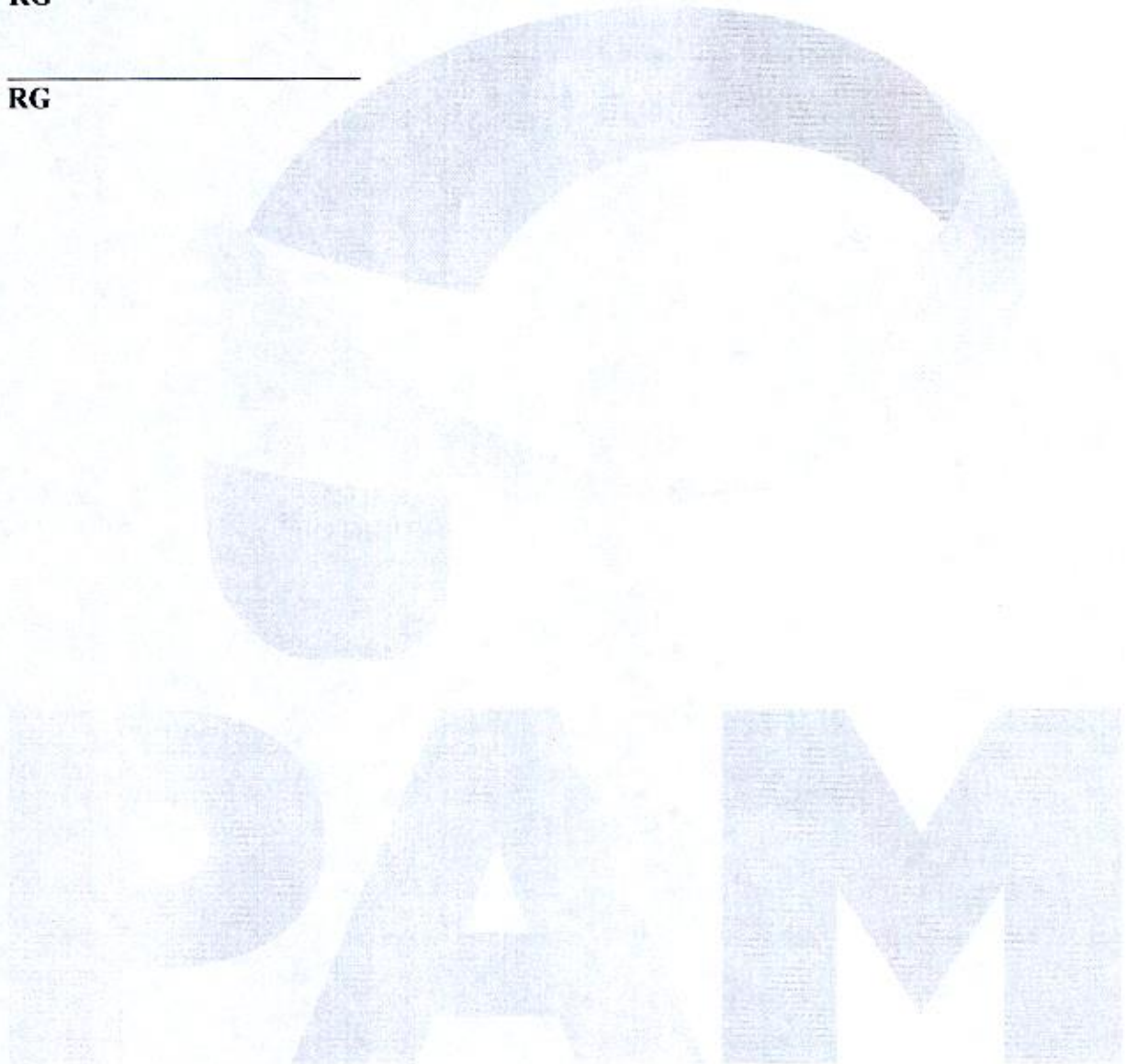
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO**PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)****ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
 MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
 com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
 _____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____,
 E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita	
Nome:	
CREA e/ou CAU N.º	
Assinatura:	

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____	
Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____	
1	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
Assinatura: _____	

Nome: _____	
Título: _____ CREA e/ou CAU n.º _____	
2	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)
Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

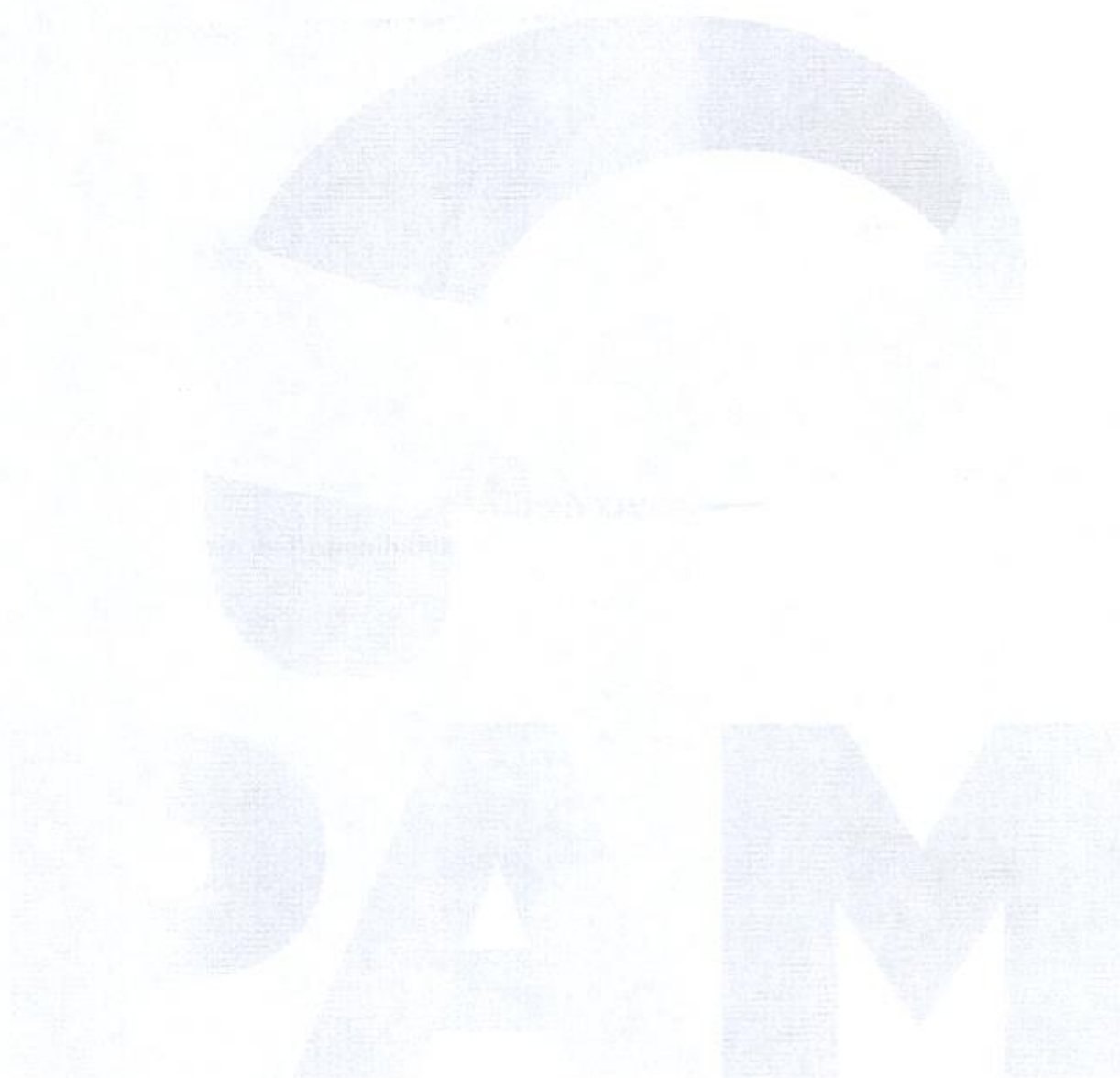
Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—*(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

ANEXO XVI**Elementos Técnicos Instrutores**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/concorrenca-publica>
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **28 DE JUNHO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado das 8h30 às 17 horas.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##EME CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024

##TEX O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO N° 532/2024 - SECID.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

##DAT Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.


##ASS GERSON FRANCISCO GUSO
##CAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bll.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santo Isidoro	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	6481,20 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma www.tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bll.org.br>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santo Isidoro	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	6481,20 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma www.tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSON FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



Classificados



1 - O Paraná Quinta-feira, 13 de junho de 2024

Edição 14.368

Importados

BMW 32 01 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxosa, completa, higienizada e espelhada. Impeçável. R\$ 72.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0, 16V 4x2, 2018, preto, flex, automático, luxuoso, completo, higienizado, espelhado. Impeçável. R\$ 130.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxosa, completa, higienizada e espelhada. Impeçável. R\$ 73.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impeçável. R\$ 48.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

CHEVROLET

CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxosa, completa, higienizada e espelhada. Impeçável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxosa, completa, higienizada e espelhada. Impeçável. R\$ 59.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuosa, completa, higienizado e espelhado. Impeçável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, prata, luxuosa, completo, higienizado, espelhado, impeçável. R\$ 30.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 255cv, blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impeçável. R\$ 40.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

Ford

RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impeçável. R\$ 185.000,00. F: (45) 99988-3377. 021128.

Apartamentos

W. SERAFIM VENDE

Vende apart. No Universitario, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m² área total sendo 50m² área privativa por apenas 235 mil maiores informações 9 9922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Prédio por R\$ 1.100.000, sendo um conjunto de kit nets na região do universitário. Contendo mais de 370m² dividido em 10 unidades, já alugadas com renda atual de aprox. 8 mil, para maiores informações (45)9922-7904 Wilian Serafim, creci 19806f 021128.

Casas

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luiza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m² sendo 15m de frente com área construída de 400m² por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações 9 9922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Country, com 124m² de construção sendo em condomínio, 1 suíte, 2 quartos mais dependências. Próximo à Rua Manaus, fácil acesso ao centro e saídas para rodovias. Por apenas 590 mil, Wilian Serafim CRECI 19806f. 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Santa Cruz, localizado próximo a Tito Muffato, terreno medindo 6,5 x 45 com área construída de aprox. 170m² sendo, suíte, 2 quartos mais dependências com móveis planejados, pé direito alto, sobra de terreno, garagem coberta. Por apenas 690 mil (estuda propostas). F: (45)9922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída, sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas 620 mil. Agende sua visita. F: (45) 99922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Sobrado em condomínio fechado ampla área em comum quadras de esporte, campo, quiosques, salões... sendo um sobrado com aprox. 230m² contendo 3 suítes, amplas, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, lavabo, lavanderia, área gourmet, churrasqueira, sobra de terreno com aprox. 80m² com drenagem de fácil remoção mais 1 amplo pergolado por apenas 980 mil. (45) 99922 -790 4 Wilian Serafim creci 19806f 021128.

Ponto Comercial

W. SERAFIM VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m², ótima localização por apenas R\$ 1.200.000,00. F: (45) 99922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. 021128.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770, R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. 021128.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 455m² (13x35) no Canoeli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 249.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. 021128.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770, R\$ 2.290.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. 021128.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. 021128.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 270m² (10x27) no Santo Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Santa Cruz (preservação permanente), R\$ 130.000,00. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. 021128.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 CRECI J07222. 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no serra medindo 10x20 plano com frente sol nascente por apenas R\$ 236.000,00. Para maiores informações 9 9922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 330 alq. prox. cascavel com 70 alq. mec. com estrutura para pecuária pronta sendo piquetes barragem reservatório de água casas por apenas 1.200 sacas de soja por alq. Creci 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m² em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, avenida pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas 180 mil. 021128.

Area Rural

VENDE-SE CHÁCARA

Em São João do Oeste, 25km do Trevo Cataratas, 1,4 alqueires, com casa, piscina, adegue, poço artesiano com roda d'água. Valor a combinar. Fone: (45) 9946-1909. 021128.

Utilidade Pública

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

TRANSROEHR'S LTDA, CNPJ 09.285.667/0001-52 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional a ser implantada R. CRISSIUMAL, 3076 TOLEDO - PR.

W. SERAFIM VENDE

Vende área com 12 alq. em Santa Tereza do Oeste com 9 alq. mec. por apenas 2.100,00 o alq. F: (45) 99922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende sítio de 15 alq. na Estrada no da Paz com aprox. 12 alq. mec. por R\$ 4.800.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da BR 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.500 sc. de soja por alq. F: (45) 99922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f. 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 99922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f. 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 20.000m² prox. Carlos Gomes, sentido Rio da Paz, sem benfeitorias, com rio no fundo, sendo uma área plana mecanizada e com uma reserva de mata nativa por apenas R\$ 950mil. F: (45) 99922-7904. Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende sítio de 10 alq. próximo PR 180, com aprox. 7 alq. mec. por apenas R\$ 360.000 o alq. Para maiores informações 9 9922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza, bem localizada, por apenas 45.000 sc de soja, podendo ser negociado, entrada mais 3 anos. F: (45) 99922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f. 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual, sendo aprox. 3 km do asfalto, ótima para moradia ou lazer, estrada boa, topografia com leve declive, por apenas 750 mil. F: (45) 99922-7904 Wilian Serafim CRECI 19806f. 021128.

W. SERAFIM VENDE

Vende chácara de 6,5 alq. com aprox. 4,5 alq. mec. em Cascavel, próximo do asfalto, excelente localização, bom de água. Por apenas 3.500 sacas de soja por alq. sendo um total de 22.750 sacas, forma de pagamento entrada de 50% mais 1 ano. F: (45) 999227904 Wilian Serafim CRECI 19806f. 021128.



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARTELO DE AR CONDICIONADO, destinadas a suprir as demandas das Secretarias de Manutenção de Campo Bonito - PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 258.684,87 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis e oitenta e sete reais e sete centavos).

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS - SRP

FORMA: ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PLATAFORMA: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
EXCLUSIVO ME/EPF: SIM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021
LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006
DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 09/06/2024 às 09h00/2024.
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: a partir das 09h00/2024 às 09h00/2024.
LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.com.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <http://www.campobonito.pr.gov.br>
ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br, FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-6403-1809.
ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Horácio Roberto Cruz, Nº 252, Centro, Campo Bonito - PR.

Campo Bonito, 12 de Junho de 2024.

PUBLICAR SE
GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

C11229428-E24

Para obter o Edital e o Anexo, entrar em contato com o Pregoeiro pelo telefone (45) 3233-1282 ou pelo e-mail licitacao@campobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bll.org.br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santo Isidoro	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	6481,20 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma www.tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal C11229424-E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bll.org.br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Brasil 245 - Centro	Reforma do Páco Municipal	1891,30 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma <http://www.bll.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal C11229425-E24

O Paraná
Pensando em vender seu imóvel?

ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

São Sebastião da Amoreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O Município de São Sebastião da Amoreira, PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de junho do ano de 2024, na plataforma <https://novobmmnet.com.br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias diversas	Pavimentação em CBUQ	21370,41 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma <https://novobmmnet.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

64149/2024

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, torna público que às 14:00 horas do dia 27 de junho, na plataforma <https://novobmmnet.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	282 unidades	R\$ 320.295,40	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.amoreira.pr.gov.br e na plataforma <https://novobmmnet.com.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

64156/2024

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 02/07/2024, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, CONTENDO 02 (DUAS) MACAS E DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA".
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/06/2024 até dia 02/07/2024 às 08h:30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2024, às 09h:00min. LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitasulina@hot.com. Sulina, 12 de junho de 2024.
PAULO HORN, Prefeito Municipal.

64239/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09h:00min horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas de Sulina	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	14.172,39 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas -

PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.sulina.pr.gov.br e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sulina, 12 de junho de 2024.

PAULO HORN - Prefeito Municipal

64241/2024

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de ataduras de crepe. DATA DE ABERTURA: 26 de JUNHO de 2024, às 08h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

64171/2024

Três Barras do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bl.org.br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Santo Isidoro	Pavimentação sobre pedras em CBUQ	6481,20 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma www.tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

64233/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O Município de Três Barras do Paraná torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma <http://www.bl.org.br>, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Brasil 245 - Centro	Reforma do Paço Municipal	1891,30 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.tresbarras.pr.gov.br e na plataforma <http://www.bl.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

64270/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bl.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4943, de 01 de abril de 2024, da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <http://www.bilcompras.com>, licitação na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, destinada a selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NAS LOCALIDADES TABATINGA E FAGUNDES - ESTRADA MANOEL ALVES DE FARIAS, ESTRADA EDUARDO PEREIRA DE MELO E ESTRADA FRANCISCO BECKER, EXTENSÃO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 9,6 MIL METROS - CONTRATO DE REPASSE Nº 945550/2023 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no site da prefeitura: www.tijucasdosul.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br.

Tijucas do Sul, PR 12 de junho de 2024
ALINE WOIAKIEWICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONTENDO PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 542/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 14h do dia 27 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ZERO HORA, MÍNIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 16h do dia 26 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para contratação de empresa para substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação de 995 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto), conjuntos de braços de iluminação, relés foto controladores eletrônicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios, serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de certificado de destinação final - CDF conforme especificações do termo de referência e demais documentos do projeto.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de junho de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PL nº 51/2024 PE/SRP nº 19/2024-Obj: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frota de veículos de software. Abert: 27.06.2024 às 10h. EDITAL: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Afrânio, 11 de junho de 2024
VANDELMAR NOGUEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

PROCESSO Nº. 049/2024

O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GPL (13kg) e Água Mineral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 661.534,08. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de junho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024, Abertura das Propostas: às 08:00 h. do dia 27 de junho de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 h. do dia 27 de junho de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 11 de junho de 2024.
CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Contratado: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000. Contrato Nº 20/2024. Valor: R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos). Prazo de Execução: 08 (oito) meses. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 944989/2023/MCIDADES/Calça/Prefeitura. Águas Belas, 11 de junho de 2024. Matheus de Oliveira Araújo Vasconcelos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 11 de junho de 2024 da Concorrência Pública nº 2/2024, Processo nº 18/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE, resolve por bem adjudicar em favor da empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na Concorrência Eletrônica 2/2024, Processo 18/2024, em favor da Empresa: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Processo Nº 18/2024. Modalidade Nº Concorrência Eletrônica 2/2024. Objeto Nat.: Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo granítico de vias urbanas do Município de Águas Belas - PE. Empresa Vencedora: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, 25 - Centro - São Joaquim do Monte - PE - CEP: 55.670-000, totalizando o seguinte valor global: R\$ 3.326.596,06 (três milhões trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos).

Águas Belas-PE, 11 de junho de 2024
OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação



menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Luminárias LED.
QUANTIDADE: 771 Unidades.
VALOR TOTAL: R\$915.047,31 (novecentos e quinze mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos)
PRAZO: 180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.tomazina.pr.gov.br/> e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Tomazina, 13 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A11577A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 098/2024

EDITAL Nº. 098/2024
12/06/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Seção IV, art. 15 da lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 10 (dez) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

ENFERMEIRA

Classificação	Nome
7º	ANDRÉA CAROLINA DE ALMEIDA

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8F741883

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 02 DE JULHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma

ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 13 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6CF3932A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h do dia 28 DE JUNHO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 12 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DA7C644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 018/2024

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024**

Processo Administrativo Nº 54/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:37:42

LOTE 1**Item: 1** **Quant.: 1** **Unidade: OB** **Val. Ref.: 936.097,47**

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 108	Obra	936.097,47
PARTICIPANTE 143	Obra	936.097,47
PARTICIPANTE 007	Obra	936.097,47
PARTICIPANTE 105	Obra	936.097,47

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 54/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:37:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: OB Val. Ref.: 936.097,47

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRC CAMARGO LTDA	Obra	936.097,47
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT	Obra	936.097,47
TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	Obra	936.097,47
CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	Obra	936.097,47

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 54/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:37:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2024 17:32:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
17/06/2024 11:39:47	CADASTRO DE PROPOSTA	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
24/06/2024 08:55:26	CADASTRO DE PROPOSTA	KRC CAMARGO LTDA
27/06/2024 08:22:39	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
27/06/2024 08:40:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
28/06/2024 08:58:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

bom dia, logo iniciaremos a fase de disputa

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: OB	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 744.000,00	Valor Total: 744.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KRC CAMARGO LTDA	143 07.572.106/0001-09	936.097,47	744.000,00		Sim
2 TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	007 49.731.641/0001-05	936.097,47	745.000,00	0,13	Sim
3 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	108 03.030.002/0001-11	936.097,47	795.000,00	6,71	Não
4 CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	105 30.816.414/0001-54	936.097,47	936.097,47	17,75	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 16:37:42	PUBLICADO	
13/06/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
28/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
28/06/2024 09:00:23	DISPUTA	
28/06/2024 09:00:23	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 108) 936.097,47
28/06/2024 09:00:23	LANCE	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 105) 936.097,47
28/06/2024 09:00:23	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007) 936.097,47
28/06/2024 09:00:23	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143) 936.097,47
28/06/2024 09:02:04	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007) 935.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

28/06/2024 09:03:11	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	934.000,00
28/06/2024 09:08:19	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	933.000,00
28/06/2024 09:08:30	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	932.000,00
28/06/2024 09:08:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
28/06/2024 09:08:54	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	931.000,00
28/06/2024 09:09:07	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	930.000,00
28/06/2024 09:09:29	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	929.000,00
28/06/2024 09:09:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	925.000,00
28/06/2024 09:10:05	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	924.000,00
28/06/2024 09:11:04	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	920.000,00
28/06/2024 09:11:29	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	919.000,00
28/06/2024 09:12:04	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	918.000,00
28/06/2024 09:12:15	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	917.000,00
28/06/2024 09:12:58	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	915.000,00
28/06/2024 09:13:09	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	914.000,00
28/06/2024 09:13:18	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	910.000,00
28/06/2024 09:13:31	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	909.000,00
28/06/2024 09:13:46	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	908.000,00
28/06/2024 09:13:57	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	907.000,00
28/06/2024 09:14:13	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	900.000,00
28/06/2024 09:14:34	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	899.000,00
28/06/2024 09:15:31	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	898.000,00
28/06/2024 09:16:05	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	897.000,00
28/06/2024 09:16:22	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	895.000,00
28/06/2024 09:16:36	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	894.000,00
28/06/2024 09:16:53	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	893.000,00
28/06/2024 09:17:14	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	892.000,00
28/06/2024 09:17:22	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	891.000,00
28/06/2024 09:17:36	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	890.000,00
28/06/2024 09:17:45	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	819.000,00
28/06/2024 09:18:13	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	818.000,00
28/06/2024 09:18:25	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	817.000,00
28/06/2024 09:18:41	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	816.000,00
28/06/2024 09:19:56	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	815.000,00
28/06/2024 09:20:09	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	814.000,00
28/06/2024 09:21:42	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	813.000,00
28/06/2024 09:22:02	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	812.000,00
28/06/2024 09:22:49	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	811.000,00
28/06/2024 09:23:03	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	810.000,00
28/06/2024 09:23:18	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	799.999,99
28/06/2024 09:23:40	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 108)	795.000,00
28/06/2024 09:24:10	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	798.000,00
28/06/2024 09:24:38	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	794.000,00
28/06/2024 09:24:54	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	793.000,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

28/06/2024 09:25:33	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	792.000,00
28/06/2024 09:25:58	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	791.000,00
28/06/2024 09:27:43	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	790.000,00
28/06/2024 09:28:04	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	789.000,00
28/06/2024 09:28:07	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	788.000,00
28/06/2024 09:28:20	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	787.000,00
28/06/2024 09:28:21	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	786.000,00
28/06/2024 09:28:37	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	785.000,00
28/06/2024 09:28:39	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	784.000,00
28/06/2024 09:28:50	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	783.000,00
28/06/2024 09:28:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	780.000,00
28/06/2024 09:29:14	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	779.000,00
28/06/2024 09:31:05	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	777.777,77
28/06/2024 09:31:20	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	776.000,00
28/06/2024 09:31:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	775.000,00
28/06/2024 09:32:03	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	774.000,00
28/06/2024 09:32:12	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	773.000,00
28/06/2024 09:32:24	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	772.000,00
28/06/2024 09:32:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	771.000,00
28/06/2024 09:33:04	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	770.000,00
28/06/2024 09:33:37	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	769.000,00
28/06/2024 09:33:51	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	768.000,00
28/06/2024 09:33:56	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	767.000,00
28/06/2024 09:34:08	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	766.000,00
28/06/2024 09:34:10	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	765.000,00
28/06/2024 09:34:20	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	764.000,00
28/06/2024 09:34:21	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	763.000,00
28/06/2024 09:34:30	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	762.000,00
28/06/2024 09:34:32	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	761.000,00
28/06/2024 09:35:02	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	755.000,00
28/06/2024 09:35:23	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	754.000,00
28/06/2024 09:35:42	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	753.000,00
28/06/2024 09:36:04	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	752.000,00
28/06/2024 09:37:36	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	751.000,00
28/06/2024 09:38:38	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	750.000,00
28/06/2024 09:38:54	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	749.000,00
28/06/2024 09:39:05	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	748.000,00
28/06/2024 09:39:18	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	747.000,00
28/06/2024 09:39:24	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	746.000,00
28/06/2024 09:39:47	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	745.000,00
28/06/2024 09:40:02	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	744.000,00

28/06/2024 09:42:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

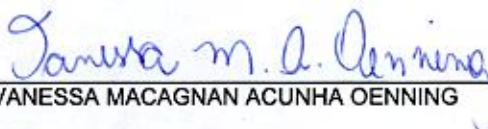
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

28/06/2024 09:42:02 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KRC CAMARGO LTDA

28/06/2024 09:42:02 HABILITAÇÃO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



Diretora do Departamento de Contabilidade ~~MÍRIA KUNHEN MENSAPP~~



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 54/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:37:42

TOTAL DO PROCESSO: 744.000,00

KRC CAMARGO LTDA 07.572.106/0001-09 744.000,00


LOTE 1 Quant.: 1 Num: 143 Lance: 744.000,00 Total: 744.000,00


Item: 1 Unidade: OB Marca: Obra Modelo:

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

Quantidade: 1 Val. Ref.: 936.097,47 Valor Unit.: 744.000,00 Total Item: 744.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MARIA RUFFEN MINCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EMPRESA: KRC CAMARGO - ME
CNPJ: 07.572.106/0001-09
NIRE: 41105883887**

KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/11/1977, portador da cédula de identidade RG nº 6.931.564 SSP/PR e do CPF/MF nº 016.317.469-52, residente e domiciliado à Rua Belém, 1045, Cancelli, CEP: 85.811-020, no município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, titular da empresa **KRC CAMARGO - ME**, com sede estabelecida à Rua Belém, 1045, Cancelli, CEP: 85.811-020, no município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com Requerimento de Empresário registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41105883887, em sessão de 30/08/2005 e inscrita no CNPJ sob nº 07.572.106/0001-09.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de **Sociedade Empresária LTDA** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **KRC CAMARGO LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço passa a ser: **Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP: 85.811-020, Cascavel - Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser: **Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Obras de terraplanagem; Construção de edifícios; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarela e Construção de túneis; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operados, exceto andaimes; Administração de obras; Serviços de engenharia; Serviços de preparação do terreno; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

SÓCIO	PARTIC. %	QUOTAS	CAPITAL
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EMPRESA: KRC CAMARGO - ME
CNPJ: 07.572.106/0001-09
NIRE: 41105883887**

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**, a partir desta data, por prazo indeterminado, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**, tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, individualmente, representando-a ativa e passivamente em todos os negócios sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
KRC CAMARGO LTDA
CNPJ: 07.572.106/0001-09**

KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20/11/1977, portador da cédula de identidade RG nº 6.931.564 SSP/PR e do CPF/MF nº 016.317.469-52, residente e domiciliado à Rua Belém, 1045, Cancelli, CEP: 85.811-020, no município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **KRC CAMARGO LTDA**, com sede estabelecida à Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP: 85.811-020, no município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: **Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Obras de terraplanagem; Construção de edifícios; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarela e Construção de túneis; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operados, exceto andaimes; Administração de obras; Serviços de engenharia; Serviços de preparação do terreno; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EMPRESA: KRC CAMARGO - ME
CNPJ: 07.572.106/0001-09
NIRE: 41105883887**

rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica integralizado pelo sócio quotista da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**, possui R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

SÓCIO	PARTIC. %	QUOTAS	CAPITAL
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	100%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EMPRESA: KRC CAMARGO - ME
CNPJ: 07.572.106/0001-09
NIRE: 41105883887**

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se eles forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Cascavel, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EMPRESA: KRC CAMARGO - ME
CNPJ: 07.572.106/0001-09
NIRE: 41105883887**

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção do sócio ora presente.

Cascavel - PR, 27 de abril de 2023.

KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KRC CAMARGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01631746952	KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 11:12 SOB N° 41211615394.
PROTOCOLO: 232939543 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307649614. CNPJ DA SEDE: 07572106000109.
NIRE: 41211615394. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2023.
KRC CAMARGO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KRC CAMARGO LTDA**
CNPJ: **07.572.106/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:09 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **A57D.DFB0.1E51.816C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 96689/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	411396 - KRC CAMARGO LTDA		
CNPJ/CPF:	07.572.106/0001-09		
Endereço:	RUA BELEM, 1047		
Complemento:			
Bairro:	CANCELLI	CEP:	85.811-020
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	411396
Nome/Razão:	KRC CAMARGO LTDA
CNPJ/CPF:	07.572.106/0001-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 20 de junho de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033177571-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.572.106/0001-09**
Nome: **KRC CAMARGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRC CAMARGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.572.106/0001-09
Certidão n°: 22110313/2024
Expedição: 02/04/2024, às 14:28:59
Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRC CAMARGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.572.106/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41850/2024

Validade: 03/10/2024

Razão social: KRC CAMARGO LTDA		CNPJ: 07.572.106/0001-09
Num. Registro: 81606	Data do Registro: 30/05/2023	Capital Social: R\$ 200.000,00
Endereço: RUA BELEM, 1047, CANCELLI		CEP: 85811-020
Cidade: CASCAVEL-PR		
Nº da Alteração Contratual: 0	Data da última alteração: 22/05/2023	
Objetivo Social: Construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; obras de terraplanagem; construção de edifícios; construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarela e construção de túneis; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operados, exceto andaimes; administração de obras; serviços de engenharia; serviços de preparação do terreno; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.572.106/0001-09
NOME CIVIL: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Carteira: PR-94819/D - Data de expedição: 21/02/2008

Desde 30/05/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93832/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2024 15:33:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.572.106/0001-09
Razão Social: K R C CAMARGO
Endereço: R BELEM 1045 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303431329193837

Informação obtida em 18/06/2024 09:29:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME: **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO** 1.ª HABILITAÇÃO: **28/07/1996**

3.ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **20/11/1977 CATANDUVAS/PR**

4.ª DATA EMISSÃO: **18/02/2023** 4.ª VALIDADE: **18/02/2033** ACC: **D**

5.ª DTC, IDENTIDADE / CATEGORIA / UF: **5931564-0 SESP PR**

6.ª CPF: **018 317 469-52** 1.ª HT REGISTRO: **01984223717** 1.ª CAT. HAB: **C**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FUNÇÃO: **NEURY SOUZA DE CAMARGO**
ANSTELA MARIA CRUZ CAMARGO

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1			
A1				BE			
B		19/02/2023		CE			
B1				C1E			
C		19/02/2023		CE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISOR: **71175086758 PR-92256829**

LOCAL: **GURUBA, PR**

PARANÁ

2566066719



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.572.106/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2005
NOME EMPRESARIAL KRC CAMARGO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K R C	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BEL EM	NÚMERO 1047	COMPLEMENTO *****
CEP 85.811-020	BAIRRO/DISTRITO CANCELLI	MUNICÍPIO CASCABEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMARGOKRC@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9977-5608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 08:24:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.572.106/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

KRC CAMARGO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

do no dia 07/06/2024 às 08:26 (data e hora de Brasília).

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
03/06/2024 - 13 54 02**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	91005178-49	Inscrição CNPJ 07.572.106/0001-09
Nome Empresarial	Krc Camargo Ltda	
Endereço	Rua Belem, 1047. Cancelli 85811-020 - Cascavel - PR	
Telefone	(42)9977-5608	
E-mail	KACIANO@ITAX.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 4744-0/04 - Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4212-0/00 - Construcao de Obras-De-Arte Especiais 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4221-9/01 - Construcao de Barragens e Represas para Geracao de Energia Eletrica 4222-7/01 - Construcao de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgoto e Construcoes Correlatas, Exceto Obras de Irrigacao 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4319-3/00 - Servicos de Preparacao do Terreno não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo	
Início das Atividades	05/2023	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 05/2023	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2023	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 05/2023	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

K R C CAMARGO – ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social (31/12/2023).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG : $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	$(356.180,76 + 0,00) /$ $(268.060,35 + 0,00) =$	1,33
Liquidez Corrente LC : $LC = \frac{AC}{PC}$	$356.180,76 / 268.060,35 =$	1,33
Endividamento Geral EG : $EG = \frac{PC + ELP}{AT}$	$(268.060,35 + 0,00) /$ $1.309.163,25 =$	0,20
Solvência Geral SG : $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$1.309.163,25 /$ $(268.060,35 + 0,00) =$	4,88

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Cascavel-Pr., 27 de Março de 2024.

KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:016
31746952

Assinado de forma digital por KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.04.01
14:18:39 -03'00'

KACIANO

CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:094444730001
52

Assinado de forma digital por
CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.04.01 14:19:06
-03'00'

CONTADOR



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91005178-49	07.572.106/0001-09	05/2023

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	KRC CAMARGO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA BELEM, 1047 - CANCELLI - CEP 85811-020 FONE: (42) 9977-5608
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 05/2023 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
	4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	016.317.469-52	KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91005178-49

Emitido Eletronicamente via Internet
03/06/2024 15:09:29



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: K R C CAMARGO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.572.106/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 953.672,12	R\$ 1.309.163,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 137.492,39	R\$ 356.180,76
DISPONÍVEL		R\$ 137.492,39	R\$ 89.830,76
CAIXA		R\$ 98.878,31	R\$ 78.471,50
CAIXA GERAL		R\$ 98.878,31	R\$ 78.471,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRDESCO C/C 35037-0		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 38.613,08	R\$ 11.358,26
APLICAÇÃO INVEST FACIL		R\$ 38.613,08	R\$ 11.358,26
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 266.350,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 266.350,00
ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 266.350,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 816.179,73	R\$ 952.982,49
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.219,55
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.219,55
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.219,55
MOBILIZADO		R\$ 816.179,73	R\$ 951.762,94
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00
ROLO COMPACTADOR		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
VEÍCULOS		R\$ 536.949,97	R\$ 787.449,97
VEÍCULOS		R\$ 369.949,97	R\$ 369.949,97
CAMINHAO VOLVO VM 270 R		R\$ 0,00	R\$ 105.500,00
CAVALO MECANICO MERCEDES BENZ 1938 S		R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
CAVALO MECANICO VOLVO FH12 380		R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
HYUNDAI CRETA 1.0 TGDI AT PLATINUM		R\$ 0,00	R\$ 145.000,00
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (270.770,24)	R\$ (385.687,03)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (200.000,00)	R\$ (200.000,00)
(-) (-) DEPRECIação MERCEDES BENZ 1938 S		R\$ (23.916,69)	R\$ (64.916,73)
(-) (-) DEPRECIação VOLVO FH12 380		R\$ (24.791,69)	R\$ (67.291,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: K R C CAMARGO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.572.106/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIÇÃO HYUNDAI CRETA 1.0 TGDI		R\$ (22.061,86)	R\$ (53.478,57)
PASSIVO		R\$ 953.672,12	R\$ 1.309.163,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 117.113,88	R\$ 268.060,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 97.702,48	R\$ 178.927,88
EMPRÉSTIMOS		R\$ 97.702,48	R\$ 178.927,88
EMPRESTIMO BANCO AILOS		R\$ 0,00	R\$ 160.832,40
SALDO NEGATIVO BANCO AILOS		R\$ 0,00	R\$ 18.095,48
PRONAMPE		R\$ 15.237,03	R\$ 0,00
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES AUTOMÁTICO		R\$ 27.333,27	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BRADESCO 5564421		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
CONSORCIO BRADESCO GRUPO 2587/2597/2599/2600 COTA 412/476/368/514		R\$ 40.132,18	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 980,00	R\$ 35.082,35
FORNECEDORES		R\$ 980,00	R\$ 35.082,35
AM COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 4.125,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A		R\$ 0,00	R\$ 6.451,13
RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 8.701,69
STANGUERLIN & STANGUERLIN LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 15.225,01
TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME		R\$ 980,00	R\$ 0,00
W. G. PITON E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 579,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.184,91	R\$ 38.599,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 11.184,91	R\$ 38.599,88
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 59,33	R\$ 59,33
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.938,86	R\$ 3.380,61
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 9.186,72	R\$ 35.159,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.246,49	R\$ 15.450,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.442,39	R\$ 12.347,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.618,60
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 5.442,39	R\$ 5.729,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.804,10	R\$ 3.102,47
INSS A RECOLHER		R\$ 987,39	R\$ 1.401,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: K R C CAMARGO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.572.106/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 816,71	R\$ 1.700,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 836.558,24	R\$ 1.041.102,90
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO		R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 796.558,24	R\$ 841.102,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 796.558,24	R\$ 841.102,90
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 796.558,24	R\$ 841.102,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	K R C CAMARGO ME	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 07.572.106/0001-09
Número de Ordem do Livro:	18	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	K R C CAMARGO ME
NIRE	41105883887
CNPJ	07.572.106/0001-09
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	K R C CAMARGO ME
Município	CASCAVEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/08/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2099

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	K R C CAMARGO ME
Natureza do Livro	K R C CAMARGO ME
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2099
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.4B.12.B3.24.8F.F3.8E.30.77.F2.10.4E.9F.D9.2F.D9.6C.2E.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



000239

Entidade: K R C CAMARGO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.572.106/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 939.281,48	R\$ 953.672,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 219.331,51	R\$ 137.492,39
DISPONÍVEL		R\$ 219.331,51	R\$ 137.492,39
CAIXA		R\$ 210.222,50	R\$ 98.878,31
CAIXA GERAL		R\$ 210.222,50	R\$ 98.878,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRASECO C/C 35037-0		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 9.108,01	R\$ 38.613,08
APLICAÇÃO INVEST FACIL		R\$ 9.108,01	R\$ 38.613,08
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 719.949,97	R\$ 816.179,73
IMOBILIZADO		R\$ 719.949,97	R\$ 816.179,73
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00
ROLO COMPACTADOR		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
VEÍCULOS		R\$ 369.949,97	R\$ 538.949,97
VEÍCULOS		R\$ 369.949,97	R\$ 369.949,97
CAVALO MECANICO MERCEDES BENZ 1938 S		R\$ 0,00	R\$ 82.000,00
CAVALO MECANICO VOLVO FH12 380		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (200.000,00)	R\$ (270.770,24)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (200.000,00)	R\$ (200.000,00)
(-) DEPRECIACÃO MERCEDES BENZ 1938 S		R\$ 0,00	R\$ (23.916,69)
(-) DEPRECIACÃO VOLVO FH12 380		R\$ 0,00	R\$ (24.791,69)
(-) DEPRECIACÃO HYUNDAI CRETA 1.0 TGD1		R\$ 0,00	R\$ (22.061,86)
PASSIVO		R\$ 939.281,48	R\$ 953.672,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 442.295,52	R\$ 117.113,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 250.606,57	R\$ 97.702,48
EMPRÉSTIMOS		R\$ 250.606,57	R\$ 97.702,48
PRONAMPE		R\$ 30.474,39	R\$ 15.237,03
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES AUTOMÁTICO		R\$ 40.000,00	R\$ 27.333,27
FINANCIAMENTO BRADESCO 5564421		R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00
CONSORCIO BRADESCO GRUPO 2587/2597/2599/2600 COTA 412/476/368/514 FORNECEDORES		R\$ 80.132,18	R\$ 40.132,18
FORNECEDORES		R\$ 185.527,30	R\$ 980,00
FORNECEDORES		R\$ 185.527,30	R\$ 980,00
ATLANTACEVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P. M. ZANONA - OFICINA MECANICA		R\$ 620,00	R\$ 0,00
PARANA EQUIPAMENTOS S.A		R\$ 174.607,30	R\$ 0,00
PAULO RECAPAGENS COM.PNEUS LTD		R\$ 1.140,00	R\$ 0,00
PEDRO JOAO DE ARAUJO 83959211953		R\$ 0,00	R\$ 0,00
QSL-COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 9.160,00	R\$ 0,00
REVTRUCK MECANICA DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 980,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.937,83	R\$ 11.184,91
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.937,83	R\$ 11.184,91
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 127,52	R\$ 59,33
IRRF A RECOLHER		R\$ 273,08	R\$ 1.938,86
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 1.537,23	R\$ 9.186,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 2.655,82	R\$ 7.246,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 893,88	R\$ 5.442,39
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 893,88	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 5.442,39
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.761,94	R\$ 1.804,10
INSS A RECOLHER		R\$ 616,31	R\$ 987,39
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.145,63	R\$ 816,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.568,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.568,00	R\$ 0,00
JPS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA		R\$ 1.568,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 496.985,96	R\$ 836.558,24

Vertical text strip containing a barcode and illegible characters.



K R C CAMARGO - ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022**

(Valores em reais - R\$)

	"ATIVO"	
	31/12/2021	31/12/2022
CIRCULANTE	219.331,51	137.492,39
Caixa e Equivalentes de Caixa	219.331,51	137.492,39
Caixa	210.222,50	98.878,31
Bancos Conta Movimento	1,00	1,00
Aplicações Financeiras	9.108,01	38.613,08
Créditos	-	-
Dividendos a Receber	-	-
NÃO CIRCULANTE	719.949,97	816.179,73
Investimentos	-	-
Outros Investimentos	-	-
Imobilizado	719.949,97	816.179,73
Bens em Uso - Operação	919.949,97	1.086.949,97
Depreciações Acumuladas	(200.000,00)	(270.770,24)
	=====	=====
TOTAL DO ATIVO	R\$ 939.281,48	R\$ 953.672,12
	=====	=====

Cascavel-PR, 31/12/2022.

KACIANO
 RICARDO CRUZ
 CAMARGO:016
 31746952

Assinado de forma digital por KACIANO RICARDO CRUZ
 CAMARGO:01631746952
 Dados: 2024.06.26 16:06:44 -03'00'

CECONT CENTRO DE
 CONTABILIDADE
 EMPRESARIAL
 LTDA:09444473000
 152

Assinado de forma digital por CECONT CENTRO DE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA:09444473000152
 Dados: 2024.06.26 16:07:02 -03'00'

K R C CAMARGO - ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2022**

(Valores em reais - R\$)

"PASSIVO"

	31/12/2021	31/12/2022
CIRCULANTE	442.295,52	117.113,88
Empréstimos e Financiamentos	250.606,57	97.702,48
Empréstimos	250.606,57	97.702,48
Fornecedores	185.527,30	980,00
Fornecedores	185.527,30	980,00
Obrigações Tributárias	1.937,83	11.184,91
Impostos e Contribuições a Recolher	1.937,83	11.184,91
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.655,82	7.246,49
Obrigações com o Pessoal	893,88	5.442,39
Obrigações Sociais	1.761,94	1.804,10
Outras obrigações	1.568,00	842.000,63
Contas a pagar	1.568,00	5.442,39
PATRIMONIO LÍQUIDO	496.985,96	836.558,24
Capital Social	40.000,00	40.000,00
Capital Subscrito	40.000,00	40.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	456.985,96	796.558,24
Lucros Acumulados	456.985,96	796.558,24
	=====	=====
	====	====
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 939.281,48	R\$ 953.672,12
	=====	=====
	====	====

200.000,00?

Cascavel-PR, 31/12/2022

CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152

Assinado de forma digital por
CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.06.26 15:54:01
-03'00'

KACIANO RICARDO
CRUZ
CAMARGO:01631746952

Assinado de forma digital por
KACIANO RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.06.26 15:55:05
-03'00'

Empresa: **K R C CAMARGO ME**
 C.N.P.J.: 07.572.106/0001-09
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0018

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	339.572,28	323.806,76
Depreciação e amortização	70.770,24	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	410.342,52	323.806,76
Aumento (Redução) em fornecedores	(184.547,30)	179.600,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	12.269,75	(27.893,42)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	238.064,97	475.513,34
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	238.064,97	475.513,34
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	238.064,97	475.513,34
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(167.000,00)	(459.456,00)
Aquisição de ações/cotas	0,00	69.827,82
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(167.000,00)	(389.628,18)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	(152.904,09)	180.132,18
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(152.904,09)	180.132,18
Redução nas Disponibilidades	(81.839,12)	266.017,34
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	219.331,51	55.502,71
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	137.492,39	219.331,51

KACIANO RICARDO
 CRUZ
 CAMARGO:0163174695
 2

Assinado de forma digital por
 KACIANO RICARDO CRUZ
 CAMARGO:01631746952
 Dados: 2024.06.26 16:03:25
 -03'00'

CECONT CENTRO DE
 CONTABILIDADE
 EMPRESARIAL
 LTDA:09444473000152

Assinado de forma digital por
 CECONT CENTRO DE
 CONTABILIDADE EMPRESARIAL
 LTDA:09444473000152
 Dados: 2024.06.26 16:03:03 -03'00'



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: **K R C CAMARGO ME** Número de Ordem do Livro: **18**

Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNP **07.572.106/0001-09**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		456.985,96
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		339.572,28
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		796.558,24
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		796.558,24
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.4B.12.B3.24.8F.F3.8E.30.77.F2.10.4E.9F.D9.2F.D9.6C.2E.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

000244

K R C CAMARGO - ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO****BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022**

(Valores em reais - R\$)

	CAPITAL	INTEGRA LIZAÇÃO DE CAPITAL PELO SÓCIO	LUCROS A DISPOSIÇ ÃO DA ADMINIST RAÇÃO	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL PL
Saldos em 31/12/2021	40.000,00		-	456.985,96	496.985,96
Lucro do Exercício				339.572,28	339.572,28
Aumento de Capital Distribuições:	-	-		-	-
Lucro Distribuído de Períodos Anteriores			-	-	-
Lucros Pagos			-	-	-
Saldos em 31/12/2022	40.000,00	-	-	339.572,28	836.558,24

Cascavel-PR, 31 de dezembro de 2022

**KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:016
31746952**

Assinado de forma
digital por KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.06.26
16:00:43 -03'00'

**CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:094444730001
52**

Assinado de forma digital
por CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.06.26 16:01:02
-03'00'

K R C CAMARGO - ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2022 A****31/12/2022**

(Valores em reais - R\$)

	2021	2022
Resultado Líquido do Período	456.985,96	339.572,28
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Total do Resultado Abrangente	456.985,96	339.572,28

Cascavel-PR
31/12/2022

KACIANO RICARDO
CRUZ
CAMARGO:01631746
952

Assinado de forma digital por
KACIANO RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.06.26 15:59:45
-03'00'

CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152

Assinado de forma digital por
CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.06.26 15:59:24 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: K R C CAMARGO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.572.106/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 362.609,25	R\$ 690.313,26
LOCACAO DE BENS MOVEIS		R\$ 362.609,25	R\$ 690.313,26
(-) Deducoes		R\$ (20.365,94)	R\$ (44.593,12)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (20.365,94)	R\$ (44.593,12)
Receita Líquida		R\$ 342.243,31	R\$ 645.720,14
Lucro Bruto		R\$ 342.243,31	R\$ 645.720,14
(-) Despesas Administrativas		R\$ (120.505,87)	R\$ (306.093,97)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (49.193,30)	R\$ (20.876,75)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (42.523,32)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (4.355,60)	R\$ (2.048,25)
(-) FÉRIAS		R\$ (8.987,81)	R\$ (6.644,76)
(-) FGTS		R\$ (9.575,83)	R\$ (9.717,71)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (910,00)	R\$ (1.426,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (1.890,65)	R\$ (2.383,33)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (28.372,51)	R\$ (137.774,97)
(-) SEGUROS		R\$ (2.245,61)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (14.018,75)	R\$ (11.927,84)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (70.770,24)
(-) CARTORIOS		R\$ (340,72)	R\$ (0,00)
(-) PEDAGIO		R\$ (525,40)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (89,69)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (119,22)	R\$ (53,89)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (119,22)	R\$ (50,09)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (3,80)
Resultado operacional líquido		R\$ 221.618,22	R\$ 339.572,28
Resultado Antes do IR		R\$ 221.618,22	R\$ 339.572,28
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 221.618,22	R\$ 339.572,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.4B.12.B3.24.8F.F3.8E.30.77.F2.10.4E.9F.D9.2F.D9.6C.2E.A6-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

K R C CAMARGO – ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social (31/12/2022).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG : $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	$(137492,39 + 0,00) /$ $(117113,88 + 0,00) =$	1,17
Liquidez Corrente LC : $LC = \frac{AC}{PC}$	$137492,39 / 117113,88 =$	1,17
Endividamento Geral EG : $EG = \frac{PC + ELP}{AT}$	$(117113,88 + 0,00) /$ $953672,12 =$	0,12
Solvência Geral SG : $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$953672,12 /$ $(117113,88 + 0,00) =$	8,14

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Cascavel-Pr., 31/12/2022

KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:0163
1746952

Assinado de forma
digital por KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.06.26
16:12:20 -03'00'

KACIANO

CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152

Assinado de forma digital por
CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.06.26 16:12:36
-03'00'

CONTADOR

Erro! Fonte de referência não encontrada.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

1

Erro! Fonte de referência não encontrada.

Número livro:

18

Erro! Fonte de referência não encontrada.

NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2022

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade empresária **K R C CAMARGO ME**, cadastrada no **CNPJ nº 07.572.106/00001-09**, constituída em **30/08/2005**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel, Paraná, estabelecida na Rua Belem, 1047, Cancelli, tem por finalidade principal Construção de Rodovias e Ferrovias. A Empresa é tributada seguindo a sistemática do Simples Nacional, sendo os tributos desta modalidade calculados em conformidade com a legislação fiscal aplicável em vigor.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e demais dispositivos legais.

As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho e o fluxo de caixa, de forma isenta e completa sobre os aspectos relevantes. Estão apresentadas em REAIS (R\$) que é a moeda funcional da empresa.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida e seu conteúdo está apresentado na DLPA.

Pelo motivo da empresa não ser Sociedade Anônima (S/A) e assim sendo não ter capital aberto a mesma fica dispensada da apresentação da Demonstração de Valor Adicionado – DVA.

Os ativos e passivos classificados no circulante têm sua realização ou vencimento até 31.12.2022. Os valores que excederem esse prazo estão classificados como não circulante.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a aplicação do previsto na contabilidade para pequenas e médias empresas.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para pequenas e médias empresas.

Erro! Fonte de referência não encontrada.
Erro! Fonte de referência não encontrada.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

2

Erro! Fonte de referência não encontrada.
Erro! Fonte de referência não encontrada.
Erro! Fonte de referência não encontrada.

Número livro:

18

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e que as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

a) **Teste de recuperabilidade para ativos (impairment)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

b) **Ajuste a valor presente**

O Ajuste a Valor Presente, que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, não foi realizado pelo fato de a empresa não ter operações com características que justifiquem tal procedimento ou, ainda, que o mesmo tivesse efeito relevante sobre as demonstrações aqui apresentadas.

c) **Apuração do resultado**

As receitas, custos e despesas foram apropriadas de conformidade com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

d) **Ativos circulantes e não circulantes**

Classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes.

e) **Caixa e equivalentes**

Erro! Fonte de referência não encontrada.

Erro! Fonte de referência não encontrada.

3

Erro! Fonte de referência não encontrada.

Número livro:

18

Erro! Fonte de referência não encontrada.

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras onde a empresa tem a intenção de utilização imediata. As aplicações financeiras mantidas até o vencimento são avaliadas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

CONTAS	SALDO EM 2021	SALDO EM 2022
Caixa	R\$ 210.222,50	R\$ 98.878,31
Banco Bradesco cc 35037-0	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicação invest Facil	R\$ 9.108,01	R\$ 38.613,08
TOTAL	R\$ 219.331,51	R\$ 137.492,39

f) **Imobilizado e depreciação**

Avaliado inicialmente ao custo de aquisição, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. A depreciação foi calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela administração da empresa.

BENS ATIVOS	R\$ TOTAL BRUTO	(-) depreciação
Máquinas e equipamentos	R\$ 550.000,00	(-) R\$ 200.000,00
Veículos	R\$ 536.949,97	(-) R\$ 70.770,24
TOTAL	R\$ 1.086.949,97	(-) R\$ 270.770,24

g) **Passivo circulante e não circulante**

São classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes.

h) **Obrigações Tributárias e demais obrigações a pagar**

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas pactuadas nos contratos.

i) **Empréstimos**

Quando aplicável, foram atualizados pelas taxas pactuadas nos respectivos contratos "pro-rata dia" até a data de encerramento do balanço, cujos encargos foram contabilizados como despesas financeiras no resultado do exercício.

j) **Capital Social**

Inteiramente subscrito e integralizado na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), composto da seguinte forma:

Sócio(a)	Nº de quotas	Valor em R\$
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	40.000	40.000,00

Erro! Fonte de referência não encontrada.
de referência
não
encontrada.

Erro! Fonte
de
referência
não
encontrada.

4

Erro! Fonte de referência não encontrada.
de referência
não
encontrada.

Número livro:

18

Erro! Fonte de referência não encontrada.

k) Lucros ou Prejuízos acumulados

A Empresa iniciou o ano com saldo de Lucro acumulado de 2021 de R\$ 456.985,96. Encerrou o exercício de 2022 com LUCRO APURADO de R\$ 339.572,28. Totalizando na mesma data LUCROS ACUMULADOS no montante de R\$ 796.558,24 sendo lançado na subconta Lucros Acumulados dentro da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados.

l) Eventos subsequentes

A administração da empresa declara, até o presente momento de elaboração das Demonstrações Contábeis, não existirem situações que possam interferir na continuidade das operações da empresa.

KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:016317
46952

Assinado de forma digital
por KACIANO RICARDO
CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.06.26 15:58:15
-03'00'

CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152

Assinado de forma digital por
CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.06.26 15:58:34
-03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41105883887	CNPJ 07.572.106/0001-09
NOME EMPRESARIAL K R C CAMARGO ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO K R C CAMARGO ME	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 91.4B.12.B3.24.8F.F3.8E.30.77.F2.10.4E.9F.D9.2F.D9.6C.2E.A6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	92819303900	LUIZ ANTONIO CARNEIRO CHAVES:92819303900	645281728832564565 1	24/05/2024 a 24/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07572106000109	KRC CAMARGO LTDA:07572106000109	772962284849574137 6	04/07/2023 a 03/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

91.4B.12.B3.24.8F.F3.8E.30.77.F2.10.4
E.9F.D9.2F.D9.6C.2E.A6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 15:50:10

48.9E.5A.84.9D.DC.5B.68
F9.4C.CD.DE.03.5C.82.5D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Empresa:

K R C CAMARGO ME

Folha:

0001

CNPJ:

07572106000109

Número

0018

livro:

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CASCAVEL, 31/12/2022

A

CECONT CENTRO DE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

CRC nº PR-005896/O

Endereço: Rua MANAUS, nº 3769, TROPICAL, CEP nº 85811-030

CASCAVEL, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa K R C CAMARGO ME, CNPJ 07.572.106/0001-09, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

KACIANO RICARDO CRUZ
Assinado de forma digital por
KACIANO RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
CAMARGO:01631746952

Dados: 2024.06.26 16:04:46 -03'00'

KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

TITULAR

CPF: 016.317.469-52

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR**RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICOAVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

KRC CAMARGO LTDA
CNPJ: 07.572.106/0001-09

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de junho do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	K R C CAMARGO ME	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 07.572.106/0001-09
Número de Ordem do Livro:	19	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	K R C CAMARGO ME
NIRE	41105883887
CNPJ	07.572.106/0001-09
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	K R C CAMARGO ME
Município	CASCADEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/08/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7990

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	K R C CAMARGO ME
Natureza do Livro	K R C CAMARGO ME
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7990
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: K R C CAMARGO ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.572.106/0001-09

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 953.672,12	R\$ 1.309.163,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 137.492,39	R\$ 356.180,76
DISPONÍVEL		R\$ 137.492,39	R\$ 89.830,76
CAIXA		R\$ 98.878,31	R\$ 78.471,50
CAIXA GERAL		R\$ 98.878,31	R\$ 78.471,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BRADESCO C/C 35037-0		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 38.613,08	R\$ 11.358,26
APLICAÇÃO INVEST FACIL		R\$ 38.613,08	R\$ 11.358,26
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 266.350,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 266.350,00
ADIANTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 266.350,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 816.179,73	R\$ 952.982,49
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.219,55
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.219,55
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.219,55
IMOBILIZADO		R\$ 816.179,73	R\$ 951.762,94
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00
ROLO COMPACTADOR		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
VEÍCULOS		R\$ 536.949,97	R\$ 787.449,97
VEÍCULOS		R\$ 369.949,97	R\$ 369.949,97
CAMINHAO VOLVO VM 270 R		R\$ 0,00	R\$ 105.500,00
CAVALO MECANICO MERCEDES BENZ 1938 S		R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
CAVALO MECANICO VOLVO FH12 380		R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
HYUNDAI CRETA 1.0 TGDI AT PLATINUM		R\$ 0,00	R\$ 145.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (270.770,24)	R\$ (385.687,03)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (200.000,00)	R\$ (200.000,00)
(-) (-) DEPRECIACÃO MERCEDES BENZ 1938 S		R\$ (23.916,69)	R\$ (64.916,73)
(-) (-) DEPRECIACÃO VOLVO FH12 380		R\$ (24.791,69)	R\$ (67.291,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: K R C CAMARGO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.572.106/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÃO HYUNDAI CRETA 1.0 TGDI		R\$ (22.061,86)	R\$ (53.478,57)
PASSIVO		R\$ 953.672,12	R\$ 1.309.163,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 117.113,88	R\$ 268.060,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 97.702,48	R\$ 178.927,88
EMPRÉSTIMOS		R\$ 97.702,48	R\$ 178.927,88
EMPRESTIMO BANCO AILOS		R\$ 0,00	R\$ 160.832,40
SALDO NEGATIVO BANCO AILOS		R\$ 0,00	R\$ 18.095,48
PRONAMPE		R\$ 15.237,03	R\$ 0,00
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO BNDES AUTOMÁTICO		R\$ 27.333,27	R\$ 0,00
FINANCIAMENTO BRADESCO 5564421		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
CONSORCIO BRADESCO GRUPO 2587/2597/2599/2600 COTA 412/476/368/514		R\$ 40.132,18	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 980,00	R\$ 35.082,35
FORNECEDORES		R\$ 980,00	R\$ 35.082,35
AM COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 4.125,00
PARANA EQUIPAMENTOS S A		R\$ 0,00	R\$ 6.451,13
RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 8.701,69
STANGUERLIN & STANGUERLIN LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 15.225,01
TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME		R\$ 980,00	R\$ 0,00
W. G. PITON E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 579,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.184,91	R\$ 38.599,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 11.184,91	R\$ 38.599,88
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 59,33	R\$ 59,33
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.938,86	R\$ 3.380,61
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 9.186,72	R\$ 35.159,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.246,49	R\$ 15.450,24
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 5.442,39	R\$ 12.347,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 6.618,60
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 5.442,39	R\$ 5.729,17
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.804,10	R\$ 3.102,47
INSS A RECOLHER		R\$ 987,39	R\$ 1.401,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: K R C CAMARGO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.572.106/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R\$ 816,71	R\$ 1.700,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 836.558,24	R\$ 1.041.102,90
CAPITAL SOCIAL		R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO		R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 796.558,24	R\$ 841.102,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 796.558,24	R\$ 841.102,90
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 796.558,24	R\$ 841.102,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

K R C CAMARGO - ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2023**

(Valores em reais - R\$)

	<u>"ATIVO"</u>	
	31/12/2022	31/12/2023
CIRCULANTE	137.492,39	356.180,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	137.492,39	89.830,76
Caixa	98.878,31	78.471,50
Bancos Conta Movimento	1,00	1,00
Aplicações Financeiras	38.613,08	11.358,26
Créditos	-	266.350,00
Dividendos a Receber	-	266.350,00
NÃO CIRCULANTE	816.179,73	952.982,49
Investimentos	-	1.219,55
Outros Investimentos	-	1.219,55
Imobilizado	816.179,73	951.762,94
Bens em Uso - Operação	1.086.949,97	1.337.449,97
Depreciações Acumuladas	(270.770,24)	(385.687,03)
	=====	=====
TOTAL DO ATIVO	R\$ 953.672,12	R\$ 1.309.163,25
	=====	=====

K R C CAMARGO - ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2023**

(Valores em reais - R\$)

"PASSIVO"

	31/12/2022	31/12/2023
CIRCULANTE	117.113,88	268.060,35
Empréstimos e Financiamentos	97.702,48	178.927,88
Empréstimos	97.702,48	178.927,88
Fornecedores	980,00	35.082,35
Fornecedores	980,00	35.082,35
Obrigações Tributárias	11.184,91	38.599,88
Impostos e Contribuições a Recolher	11.184,91	38.599,88
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.246,49	15.450,24
Obrigações com o Pessoal	5.442,39	12.347,77
Obrigações Sociais	1.804,10	3.102,47
PATRIMONIO LIQUIDO	836.558,24	1.041.102,90
Capital Social	40.000,00	200.000,00
Capital Subscrito	40.000,00	200.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	796.558,24	841.102,90
Lucros Acumulados	796.558,24	841.102,90
	=====	=====
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 953.672,12	R\$ 1.309.163,25
	=====	=====

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: K R C CAMARGO ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.572.106/0001-09

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 690.313,26	R\$ 1.211.808,09
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 35.562,46
LOCACAO DE BENS MOVEIS		R\$ 690.313,26	R\$ 1.176.245,63
(-) Deducoes		R\$ (44.593,12)	R\$ (101.645,14)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (44.593,12)	R\$ (101.645,14)
Receita Líquida		R\$ 645.720,14	R\$ 1.110.162,95
Lucro Bruto		R\$ 645.720,14	R\$ 1.110.162,95
(-) Despesas Administrativas		R\$ (306.093,97)	R\$ (924.638,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (20.876,75)	R\$ (90.321,65)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (42.523,32)	R\$ (90.089,88)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.048,25)	R\$ (6.467,65)
(-) FÉRIAS		R\$ (6.644,76)	R\$ (0,00)
(-) FGTS		R\$ (9.717,71)	R\$ (6.653,66)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (1.426,80)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.070,00)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (2.140,27)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (239,75)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.348,81)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.384,51)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.383,33)	R\$ (9.746,63)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (8.770,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R\$ (137.774,97)	R\$ (259.380,98)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (23.188,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (11.927,84)	R\$ (197.730,25)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		R\$ (70.770,24)	R\$ (114.916,79)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (2.238,10)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (9.442,32)
(-) GASTOS COM VEICULO		R\$ (0,00)	R\$ (12.340,14)
(-) VIAGENS E ESTADIA		R\$ (0,00)	R\$ (195,00)
(-) CARTÃO CORPORATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (63.609,27)
(-) DESPESAS COM EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (17.088,87)
(-) COMISSÕES		R\$ (0,00)	R\$ (5.275,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (53,89)	R\$ (10.979,84)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (50,09)	R\$ (2.452,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	K R C CAMARGO ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.572.106/0001-09
Número de Ordem do Livro:	19		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3,80)	R\$ (346,70)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (403,46)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.777,50)
Resultado operacional líquido		R\$ 339.572,28	R\$ 174.544,66
Resultado Antes do IR		R\$ 339.572,28	R\$ 174.544,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 339.572,28	R\$ 174.544,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.ÉC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	K R C CAMARGO ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	07.572.106/0001-09
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		Número de Ordem do Livro: 19

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Anterior de Lucros Acumulados		796.558,24
Reversão de Créditos de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		174.544,66
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		971.102,90
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)130.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)130.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		841.102,90
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

K R C CAMARGO - ME					
CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023					
(Valores em reais - R\$)					
	CAPITAL	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL PELO SÓCIO	LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31/12/2022	40.000,00		-	796.558,24	836.558,24
Lucro do Exercício				174.544,66	174.544,66
Aumento de Capital	160.000,00	-		-	160.000,00
Distribuições:					
Lucro Distribuído de Períodos Anteriores			130.000,00	(130.000,00)	-
Lucros Pagos			(130.000,00)	-	(130.000,00)
Saldos em 31/12/2023	200.000,00	(160.000,00)	-	841.102,90	1.041.102,90

Empresa: **K R C CAMARGO ME**
 C.N.P.J.: 07.572.106/0001-09
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Emissão: 25/03/2024
 Hora: 16:40:33

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	174.544,66	339.572,28
Depreciação e amortização	114.916,79	70.770,24
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	289.461,45	410.342,52
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(266.350,00)	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	34.102,35	(184.547,30)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	35.618,72	12.269,75
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	92.832,52	238.064,97
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	92.832,52	238.064,97
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	92.832,52	238.064,97
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(250.500,00)	(167.000,00)
Aquisição de ações/cotas	(1.219,55)	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(251.719,55)	(167.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	160.000,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(130.000,00)	0,00
Empréstimos tomados	81.225,40	(152.904,09)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	111.225,40	(152.904,09)
Redução nas Disponibilidades	(47.661,63)	(81.839,12)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	137.492,39	219.331,51
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	89.830,76	137.492,39

K R C CAMARGO - ME

CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTEBALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

(Valores em reais - R\$)

	2022	2023
Resultado Líquido do Período	339.572,28	174.544,66
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Total do Resultado Abrangente	339.572,28	174.544,66

Cascavel-PR, 31 de dezembro de 2023.

NOTAS EXPLICATIVAS ANO 2023

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade empresária **K R C CAMARGO ME**, cadastrada no CNPJ nº **07.572.106/00001-09**, constituída em **30/08/2005**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Cascavel, Paraná, estabelecida na Rua Belem, 1047, Cancelli, tem por finalidade principal Construção de Rodovias e Ferrovias. A Empresa é tributada seguindo a sistemática do Simples Nacional, sendo os tributos desta modalidade calculados em conformidade com a legislação fiscal aplicável em vigor.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e demais dispositivos legais.

As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho e o fluxo de caixa, de forma isenta e completa sobre os aspectos relevantes. Estão apresentadas em REAIS (R\$) que é a moeda funcional da empresa.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida e seu conteúdo está apresentado na DLPA.

Pelo motivo da empresa não ser Sociedade Anônima (S/A) e assim sendo não ter capital aberto a mesma fica dispensada da apresentação da Demonstração de Valor Adicionado – DVA.

Os ativos e passivos classificados no circulante têm sua realização ou vencimento até 31.12.2023. Os valores que excederem esse prazo estão classificados como não circulante.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS e DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a aplicação do previsto na contabilidade para pequenas e médias empresas.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para pequenas e médias empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e que as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

a) **Teste de recuperabilidade para ativos (impairment)**

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

b) **Ajuste a valor presente**

O Ajuste a Valor Presente, que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, não foi realizado pelo fato da empresa não ter operações com características que justifiquem tal procedimento ou, ainda, que o mesmo tivesse efeito relevante sobre as demonstrações aqui apresentadas.

c) **Apuração do resultado**

As receitas, custos e despesas foram apropriadas de conformidade com o regime de competência que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem.

d) **Ativos circulantes e não circulantes**

Classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes.

e) **Caixa e equivalentes**

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras onde a empresa tem a intenção de utilização imediata. As aplicações financeiras mantidas até o vencimento são avaliadas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

CONTAS	SALDO EM 2022	SALDO EM 2023
Caixa	R\$ 98.878,31	R\$ 78.471,50
Banco Bradesco cc 35037-0	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicação invest Facil	R\$ 38.613,08	R\$ 11.358,26
TOTAL	R\$ 137.492,39	R\$ 89.830,76

f) **Imobilizado e depreciação**

Avaliado inicialmente ao custo de aquisição, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. A depreciação foi calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela administração da empresa.

BENS ATIVOS	R\$	(-) depreciação
Máquinas e equipamentos	R\$ 555.000,00	(-) R\$ 200.000,00
Veículos	R\$ 787.449,97	(-) R\$ 185.687,03
TOTAL	R\$ 951.762,94	(-) R\$ 385.687,03

g) Passivo circulante e não circulante

São classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. Os itens que não se classificam nestes critérios foram contabilizados como não circulantes.

h) Obrigações Tributárias e demais obrigações a pagar

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas pactuadas nos contratos.

i) Empréstimos

Quando aplicável, foram atualizados pelas taxas pactuadas nos respectivos contratos "pro-rata dia" até a data de encerramento do balanço, cujos encargos foram contabilizados como despesas financeiras no resultado do exercício.

j) Capital Social

Inteira e integralizado na importância de R\$ 200.000,00 (Quarenta mil reais), composto da seguinte forma:

Sócio(a)	Nº de quotas	Valor em R\$
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	200.000	200.000,00

k) Lucros ou Prejuízos acumulados

A Empresa iniciou o ano com saldo de Lucro acumulado de 2022 de R\$ 796.558,24. Encerrou o exercício de 2023 com LUCRO APURADO de R\$ 174.544,66. Houve distribuição de lucros no valor de R\$ 130.000,00. Totalizando na mesma data LUCROS ACUMULADOS no montante de R\$ 841.102,90, sendo lançado na subconta Lucros Acumulados dentro da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados.

l) Eventos subsequentes

A administração da empresa declara, até o presente momento de elaboração das Demonstrações Contábeis, não existirem situações que possam interferir na continuidade das operações da empresa.

Empresa:

K R C CAMARGO ME

Folha:

0001

CNPJ:

07572106000109

Número

0019

livro:

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CASCAVEL, 31/12/2023

À

CECONT CENTRO DE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

CRC nº PR-005896/O

Endereço: Rua MANAUS, nº 3769, TROPICAL, CEP nº 85811-030

CASCAVEL, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa K R C CAMARGO ME, CNPJ 07.572.106/0001-09, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

KACIANO RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952Assinado de forma digital por
KACIANO RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.04.01 14:28:12 -03'00'KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO
TITULAR
CPF: 016.317.469-52

K R C CAMARGO – ME**CNPJ: 07.572.106/0001-09 / NIRE: 41105883887****CAPACIDADE FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social (31/12/2023).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG : $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	$(356.180,76 + 0,00) /$ $(268.060,35 + 0,00) =$	1,33
Liquidez Corrente LC : $LC = \frac{AC}{PC}$	$356.180,76 / 268.060,35 =$	1,33
Endividamento Geral EG : $EG = \frac{PC + ELP}{AT}$	$(268.060,35 + 0,00) /$ $1.309.163,25 =$	0,20
Solvência Geral SG : $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$1.309.163,25 /$ $(268.060,35 + 0,00) =$	4,88

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Cascavel-Pr., 27 de Março de 2024.

KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:016
31746952

Assinado de forma
digital por KACIANO
RICARDO CRUZ
CAMARGO:01631746952
Dados: 2024.04.01
14:18:39 -03'00'

KACIANO

CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:094444730001
52

Assinado de forma digital por
CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.04.01 14:19:06
-03'00'

CONTADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41105883887	CNPJ 07.572.106/0001-09	
NOME EMPRESARIAL K R C CAMARGO ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO K R C CAMARGO ME	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	92819303900	LUIZ ANTONIO CARNEIRO CHAVES: 92819303900	897903451873158561 1	13/06/2023 a 13/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07572106000109	KRC CAMARGO LTDA: 07572106000109	772962284849574137 6	04/07/2023 a 03/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1
D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/04/2024 às 11:44:36

AA.F9.39.04.BC.B4.8F.68
A5.D6.C8.E2.B8.BD.95.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: K R C CAMARGO ME
CNPJ: 07.572.106/0001-09 Nire: 41105803887 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: K R C CAMARGO ME
Identificação do arquivo(hash): C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-

Consulta Realizada em: 01/04/2024 08:51:04

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual**Escrituração com NIRE AUTENTICADA**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2024 14:40:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KRC CAMARGO LTDA**
CNPJ: **07.572.106/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07572106000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DRE

3.6.2.1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



K R C CAMARGO ME

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.572.106/0001-09

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		RS 690.313,26	RS 1.211.808,09
SERVIÇOS PRESTADOS		RS 0,00	RS 35.562,46
LOCACAO DE BENS MOVEIS		RS 690.313,26	RS 1.176.245,63
(-) Deducoes		RS (44.593,12)	RS (101.645,14)
(-) (-) SIMPLES		RS (44.593,12)	RS (101.645,14)
Receita Líquida		RS 645.720,14	RS 1.110.162,95
Lucro Bruto		RS 645.720,14	RS 1.110.162,95
(-) Despesas Administrativas		RS (306.093,97)	RS (924.638,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		RS (20.876,75)	RS (90.321,65)
(-) PRÓ-LABORE		RS (42.523,32)	RS (90.089,86)
(-) 13º SALÁRIO		RS (2.048,25)	RS (6.467,65)
(-) FÉRIAS		RS (6.644,76)	RS (0,00)
(-) FGTS		RS (9.717,71)	RS (6.653,66)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		RS (1.426,80)	RS (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		RS (0,00)	RS (1.070,00)
(-) IPVA		RS (0,00)	RS (2.140,27)
(-) TAXAS DIVERSAS		RS (0,00)	RS (239,75)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		RS (0,00)	RS (2.348,81)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		RS (0,00)	RS (1.384,51)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		RS (2.383,33)	RS (9.746,63)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		RS (0,00)	RS (8.770,00)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		RS (137.774,97)	RS (259.380,98)
(-) SEGUROS		RS (0,00)	RS (23.188,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		RS (11.927,84)	RS (197.730,25)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES		RS (70.770,24)	RS (114.916,79)
(-) MULTA DE TRÁNSITO		RS (0,00)	RS (2.238,10)
(-) FRETES E CARRETOS		RS (0,00)	RS (9.442,32)
(-) GASTOS COM VEICULO		RS (0,00)	RS (12.340,14)
(-) VIAGENS E ESTADIA		RS (0,00)	RS (195,00)
(-) CARTÃO CORPORATIVO		RS (0,00)	RS (63.609,27)
(-) DESPESAS COM EQUIPAMENTOS		RS (0,00)	RS (17.088,87)
(-) COMISSÕES		RS (0,00)	RS (5.275,00)
(-) Despesas Financeiras		RS (53,89)	RS (10.979,84)
(-) MULTAS DE MORA		RS (50,09)	RS (2.452,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: K R C CAMARGO ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.572.106/0001-09
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) JUROS DE MORA		R\$ (3,80)	R\$ (346,70)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (403,46)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.777,50)
Resultado operacional líquido		R\$ 339.572,28	R\$ 174.544,66
Resultado Antes do IR		R\$ 339.572,28	R\$ 174.544,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 339.572,28	R\$ 174.544,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.BE.B0.9B.CD.E8.E5.E1.AB.C8.55.1D.2B.66.D2.4A.A0.55.0E.EC-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.572.106/0001-09
Razão Social: KRC CAMARGO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA BELEM, 1047 - CANCELLI - 85.811-020 - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.572.106/0001-09 DUNS®: 67*****06
 Razão Social: KRC CAMARGO LTDA
 Nome Fantasia: K R C
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/04/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	12/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2024
Receita Municipal	Validade:	01/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/06/2024 15:53

1 de 1

CPF: 016.XXX.XXX-52 Nome: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 07.572.106/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 07/06/2024 11:04:37
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 07.572.106/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 07/06/2024 11:19:34
 Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2024 às 11:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.572.106/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6661.C294.2A51.6836 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

07.572.106/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

KRC CAMARGO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

do no dia 07/06/2024 às 08:26 (data e hora de Brasília).



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ Nº 07.572.106/0001-09

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8o do art. 67 da Lei Federal n.o 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica KRC Camargo LTDA, estabelecida à Rua Belém, 1047 – Cancelli, Cascavel - Paraná, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
01	74/2024	Pavimentação asfáltica com concreto usinado a quente – CBUQ – sobre pedras irregulares.	1.426.800,00	0	Município de Ibema/PR
01	144/2024	Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.689,50 m ² .	741.077,77	0	Município de Reserva do Iguaçu/PR

Σ Valor do compromisso = R\$ 2.167.877,77

Σ Valor já faturado = R\$ 0,00

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = R\$ 2.167.877,77

Contato: (42) 9 9977-5608
Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



000286

KRC CAMARGO - LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

Onde: SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Cascavel/PR, 28 de junho 2024.

KRC CAMARGO
LTDA:0757210
6000109

Assinado de forma
digital por KRC
CAMARGO
LTDA:07572106000109
Dados: 2024.06.27
17:25:10 -03'00'

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
Responsável Legal e Técnico
CPF N° 016.317.469-52
CREA N° PR-94819/D

CECONT CENTRO
DE CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:09444473000
152

Assinado de forma digital
por CECONT CENTRO DE
CONTABILIDADE
EMPRESARIAL
LTDA:09444473000152
Dados: 2024.06.27
17:25:26 -03'00'

CONTADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CECONT CENTRO DE CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA
CRC-PR 005896/0

Contato: (42) 9 9977-5608
Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

ANEXO XIII

**Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2024

Eu, **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**, carteira de identidade n.º 6.931.564-0, legalmente nomeado representante legal, em nome da Empresa **KRC CAMARGO LTDA**, CNPJ/MF 07.572.106/0001-09, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

Contato: (42) 9 9977-5608
Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Cascavel, 28 de junho 2024.

DocuSigned by:
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
28C99F0A3CC843C...

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Responsável Legal e Técnico

CPF N° 016.317.469-52

CREA N° PR-94819/D

Contato: (42) 9 9977-5608
Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

ANEXO IX

Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa KRC CAMARGO LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o profissional Responsável Técnico que atuará na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome: Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Título: Engenheiro Civil – CREA/PR n.º 94819/D

Atribuição: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O referido responsável registrará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Cascavel/PR, 28 de junho 2024.

DocuSigned by:

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

28C99F0A3CC843C...

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Responsável Legal e Técnico

CPF N° 016.317.469-52

CREA N° PR-94819/D

Contato: (42) 9 9977-5608

Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2024

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

A Empresa **KRC CAMARGO LTDA**, CNPJ/MF 07.572.106/0001-09, com sede na cidade de Cascavel, estado do Paraná, sito à Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP 85.811-020, Telefone: (42) 99977-5608, e-mail: camargokrc@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Cascavel/PR, 28 de junho 2024.

DocuSigned by:
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
28C99F0A3CC843C...

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Responsável Legal e Técnico

CPF N° 016.317.469-52

CREA N° PR-94819/D

Contato: (42) 9 9977-5608

Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

ANEXO XI

Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2024

O Signatário da presente, **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**, carteira de identidade n.º 6.931.564-0, representante legal, em nome da Empresa **KRC CAMARGO LTDA**, CNPJ/MF 07.572.106/0001-09, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Contato: (42) 9 9977-5608

**Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná**



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Cascavel/PR, 28 de junho 2024.

DocuSigned by:
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
28C98F0A3CC843C...

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Responsável Legal e Técnico

CPF N° 016.317.469-52

CREA N° PR-94819/D

Contato: (42) 9 9977-5608

Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

ANEXO XII

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2024

A Empresa **KRC CAMARGO LTDA**, CNPJ/MF 07.572.106/0001-09, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Cascavel/PR, 28 de junho 2024.

DocuSigned by:
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
28C99F0A3CC843C...

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Responsável Legal e Técnico

CPF N° 016.317.469-52

CREA N° PR-94819/D

Contato: (42) 9 9977-5608

Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli

Cascavel - Paraná



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KRC CAMARGO LTDA NIRE : 41211615394 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2421254862	
NIRE (Sede) 41211615394	CNPJ 07.572.106/0001-09	Data de Ato Constitutivo 30/08/2005	Início de Atividade 01/09/2005
Endereço Completo Rua BELEM, Nº 1047, CANCELLI - Cascavel/PR - CEP 85811-020			
Objeto Social CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO OBRAS DE TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELA E CONSTRUCAO DE TUNEIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOS, EXCETO ANDAIMES ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL E COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS			
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	CPF/CNPJ 016.317.469-52	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	CPF 016.317.469-52	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 30/11/2023		Número 20238401006 Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/06/2024, às 16:52:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSG3AFE7.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 6520900

RAZÃO SOCIAL: KRC CAMARGO LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 07.572.106/0001-09		PROTOCOLO: 150087/2023	FONE: (45) 3306-6567
ENDEREÇO: RUA BELEM, 1047 - CANCELLI			
QUADRA: 0229	LOTE:0007	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 103567001
ATIVIDADE PERMITIDAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO OBRAS DE TERRAPLANAGEM CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELA E CONSTRUCAO DE TUNEIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOS, EXCETO ANDAIMES ADMINISTRACAO DE OBRAS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
OBSERVAÇÕES: DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERÊNCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MANTER ESTOQUE DE MERCADORIAS, OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO DECRETO Nº 17.466 DE 2023			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/09/2005		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0042.1/11.01	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: DIEGO RAFAEL KONHISK FERREIRA		CRC: PR-059643/O-5	
Nº de Empregados:	P. de Serviço: 6,00	Comércio: 6,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00			
Data Emissão: 02/05/2024			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): LAURI ANGELO MOCELLIN JUNIOR		FISCAL (Matr): null - null	

null - null

Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
assinado digitalmente: 03/05/2024 14:29:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 14:29 -03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp68351f026dd99>.



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 – TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Item	Veículo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquisição	Ano de Fabricação	Quant.	Estado de Manutenção
A	Caminhão Pipa	Volvo	Próprio	2013	01	Bom
B	Rolo de Pneu	Caterpillar	Alugado	2018	01	Bom
C	Rolo Compactador	Caterpillar	Próprio	2012	01	Bom
D	Vibroacabadora	Ciber	Alugado	2010	01	Bom
E	Caminhão Tanque/Espargidor	Iveco	Alugado	2012	01	Bom
F	Mini-Carregadeira c/vassoura	Caterpillar	Próprio	2012	01	Bom
G	Usina de Asfalto à quente	Lintec	Alugada	2019	01	Bom
H	Caminhão Basculante	VWork	Próprio	2009	01	Bom
I	Caminhão Caval Mecânico com carreta	M. Benz	Próprio	2001	03	Bom
		Volvo		2002		
		Iveco		2007		
J	Retroescavadeira	Caterpillar	Próprio	2013	01	Bom

Declaramos, igualmente, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados serão disponibilizados para a obra na eventual contratação.

Cascavel, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

28C89EDA3CC843C

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Responsável Legal e Técnico

CPF Nº 016.317.469-52

CREA Nº PR-94819/D

ANEXO XV

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2024.
PROPONENTE: KRC Camargo Ltda

Município/Local: TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20 m ² , incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PERÍODO EM DIAS						
		30	60	90	120	150	180	
01	Caminhão Pipa	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
02	Rolo de Pneu	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
03	Rolo Compactador	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
04	Vibro acabadora	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
05	Caminhão Tanque/Espargidor	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
06	Mini-Carregadeira c/vassoura	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
07	Usina de Asfalto à quente	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
08	Caminhão Basculante(06 Un)	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	6	6	6	6	6	6
09	Ônibus	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1
10	Retro Escavadeira	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1	1

Cascavel, 28 de Junho de 2024.

DocuSigned by:



28C99F0A3CC843C...

Krc Camargo Ltda CNPJ
 07.572.106/0001-09
 Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 CREA N° PR-94819/D
 Responsável Legal e Técnico



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230004855

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**

Registro: **PR-94819/D**

RNP: **1705433391**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720234169668** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2023 Baixada em: 28/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **KRC CAMARGO LTDA**

Contratante: **PINHO PAST LTDA** CNPJ: **77.883.478/0001-31**

Rua: **R MIGUEL LOSSO** Nº: **S/Nº**

Complemento: **Bairro: INDUSTRIAL**

Cidade: **GUARAPUAVA** UF: **PR** CEP: **85053-170**

Contrato: **1618** celebrado em **20/09/2022**

Valor do contrato: **R\$ 818.930,40** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MIGUEL LOSSO** Nº: **S/Nº**

Bairro: **INDUSTRIAL**

Cidade: **GUARAPUAVA**

UF: **PR**

CEP: **85053-170**

Coordenadas Geográficas: **-25,347096 x -51,49106**

Data de início: **20/09/2022** Conclusão efetiva: **31/05/2023**

Finalidade:

Proprietário: **PINHO PAST LTDA**

CNPJ: **77.883.478/0001-31**

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 7670 M2**

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 30/05/2023.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004855/2023

23/04/2024 11:32

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 253961/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 253961/2023.

CAT nº 1720230004855 de 13/09/2023, página 1 de 2





PINHO PAST LTDA
 INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO
 CNPJ.: 77.883.478/0001-31 INSC. EST.: 40.100.744-07
 Home Page: www.pinhopast.com.br
 E-Mail: contabilidade@pinhopast.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós da **PINHO PAST LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.883.478/0001-31, com sede no Prolongamento Miguel Losso, s/n, Imóvel Rural, CEP 85053-170, município de Guarapuava, atestamos para os devidos fins que a empresa **KRC CAMARGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.572.106/0001-09, com sede na Rua Belém, 1047, Cancelli, município de Cascavel, sendo responsável técnico o engenheiro civil Kaciano Ricardo Cruz Camargo, portador do CREA-PR 94819/D, ART 1720234169668 e RNP 1705433391, executou os serviços de **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS COM CBUQ, NA ESTRADA DE ACESSO A PINHO PASTS, TOTALIZANDO UMA ÁREA EXECUTADA DE 7.670,00 m²**, localizado no prolongamento Miguel Losso, s/n, Imóvel Rural, município de Guarapuava-Pr, conforme o Contrato de Prestação de Serviços n. 1618 de 20 de setembro de 2022 à 31 de maio de 2023.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA DE ACESSO A PINHO PAST		
1.1	Regularização e compactação do subleito	m ²	4.300,000
1.2	Sub-base em rachão travado com BGS (esp. 30,00cm)	m ³	1.290,000
1.3	Base em brita graduada simples (esp. 15,00cm)	m ³	645,000
1.4	Imprimação impermeabilizante com CM-Imprimação	m ²	4.300,000
1.5	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C	m ²	4.300,000
1.6	Capa com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "C"	t	665,640
1.7	Fonecimento de CAP 50/70	t	33,282
2	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO INTERNO DE CAMINHÕES		
2.1	Regularização e compactação do subleito	m ²	1.000,000
2.2	Sub-base em rachão travado com BGS (esp. 20,00cm)	m ³	200,000
3	PAVIMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO EXTERNO DE CAMINHÕES		
3.1	Regularização e compactação do subleito	m ²	2.370,000
3.2	Sub-base em rachão travado com BGS (esp. 20,00cm)	m ³	474,000

Guarapuava/PR, 10 de agosto de 2023.

PINHO PAST LTDA.
 Salvador Zagorski Neto – Sócio Administrador
 CPE: 032.470.609-01

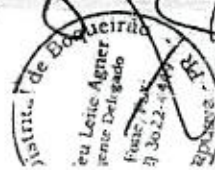
Prolongamento Miguel Losso S/N – Bair
 Fone/Fax: (0xx42)3624-12
 85.053-170 – GUARAPUAVA - I



SELO: SFTN10GRpbmejvm5r1e6F546q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
SALVADOR ZAGORSKI NETO, Dou 16, Guarapuava/PR
 11/08/2023.

Em Teste
 de verdade
 CT R\$ 16,27

TATIANE SOARES JONSSON
 OK VETRA
 Escrivente





Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 43650/2024

Validade: 08/10/2024

Nome civil: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO	CPF: 016.317.469-52
Carteira - CREA-PR Nº: PR-94819/D	RG: 69315640
Registro Nacional: 1705433391	Órgão emissor: SSP-PR/PR
Registrado(a) desde: 21/02/2008	
Filiação: PAI: NEURY SIQUEIRA DE CAMARGO MÃE: ARISTELA MARIA CRUZ CAMARGO	
Naturalidade: CATANDUVAS/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 15/02/2008 - Diplomação: 16/02/2008

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSÓRCIO TUCUMANN-SCHMITT

CNPJ:

Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 6h

CONSÓRCIO DALBA - SCHMITT

CNPJ: 40797405000117

Desde: 23/02/2021 Carga Horária: 6h

CONSÓRCIO PARANAENSE PRC-280

CNPJ: 42024898000188

Desde: 02/06/2021 Carga Horária: 6h

CONSÓRCIO SCHMITT - AFIRMA

CNPJ: 45451881000103

Desde: 15/03/2022 Carga Horária: 6h

KRC CAMARGO LTDA

CNPJ: 07572106000109

**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

Desde: 30/05/2023 Carga Horária: 2h

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

CNPJ: 03030002000111

Desde: 06/09/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 97647/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/04/2024 08:31:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**KRC CAMARGO LTDA**

CNPJ 07.572.106/0001-09

Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP: 85.811-020

Cascavel - Paraná

(42) 9 9977-5608

camargokrc@gmail.com

Proponente : KRC CAMARGO LTDA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

RESUMO PREÇO

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Local das obras: DISTRITO SANTO ISIDORO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.722,44
3	DRENAGEM	R\$ 46.630,51
5	REVESTIMENTO	R\$ 655.933,96
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 17.910,49
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$ 20.802,60
TOTAL		R\$ 744.000,00

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:

28C99F0A3CC843C...

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Eng. Civil - CREA 94819/D

CPF: 016.317.469-52

RG nº 6.931.564

Sócio administrador

KRC CAMARGO LTDA
 CNPJ 07.572.106/0001-09
 Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP: 85.811-020
 Cascavel - Paraná
 (42) 9 9977-5608
 camargokrc@gmail.com

PropONENTE : KRC CAMARGO LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 Local das obras: DISTRITO SANTO ISIDORO

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	Prazo de Execução (dias)						TOTAL	
			30	60	90	120	150	180	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 2.722,44							R\$ 2.722,44
		%	100,00%							0,37%
3	DRENAGEM	R\$	R\$ 46.630,51							R\$ 49.352,95
		%	100,00%							6,63%
5	REVESTIMENTO	R\$	R\$ 104.949,43	R\$ 98.390,09	R\$ 137.746,13	R\$ 131.186,79	R\$ 104.949,43			R\$ 705.286,91
		%	16,00%	15,00%	21,00%	20,00%	16,00%			94,80%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$		R\$ 2.149,26	R\$ 2.149,26	R\$ 4.119,41	R\$ 3.940,31			R\$ 723.197,40
		%		12,00%	12,00%	23,00%	22,00%			97,20%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$	R\$ 3.536,44	R\$ 3.536,44	R\$ 5.824,73	R\$ 3.536,44	R\$ 3.536,44			R\$ 744.000,00
		%	17,00%	17,00%	28,00%	17,00%	17,00%			100,00%

TOTAL PARCELAS	R\$	157.838,83	104.075,79	145.720,12	138.842,65	112.426,18	85.096,43
	%	21,21%	13,99%	19,59%	18,66%	15,11%	11,44%
TOTAL ACUMULADO	R\$	157.838,83	261.914,62	407.634,74	546.477,39	658.903,57	R\$ 744.000,00
	%	21,21%	35,20%	54,79%	73,45%	88,56%	100,00%

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 28C98F0A3CC843C...

Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 Eng. Civil - CREA 94819/D
 CPF: 016.317.469-52
 RG nº 6.931.564
 Sócio administrador



KRC CAMARGO LTDA
 CNPJ 07.572.106/0001-09
 Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP: 85.811-020
 - Cascavel - Paraná
 (42) 9 9977-5608
 camargokrc@gmail.com

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU -
 PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

Proponente : KRC CAMARGO LTDA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
 Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 Local das obras: DISTRITO SANTO ISIDORO

ITENS

IMPOSTOS	ISS =	2,50%
	PIS =	0,65%
	COFINS =	3,00%
	CPRB =	0,00%
	TOTAL =	6,15%
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%	3,45%
RISCOS	0,56%	0,85%
SEGUROS E GRANTIAS	0,40%	0,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%	0,85%
LUCRO	7,30%	5,11%
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35%	15,28%
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

28C99F0A3CC843C...

Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 Eng. Civil - CREA 94819/D
 CPF: 016.317.469-52
 RG nº 6.931.564
 Sócio administrador



KRC CAMARGO LTDA

CNPJ 07.572.106/0001-09

Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP: 85.811-020

Cascavel - Paraná

(42) 9 9977-5608

camargokrc@gmail.com

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU -
EMPRESA PAVIMENTAÇÃO**

Proponente : KRC CAMARGO LTDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Local das obras: DISTRITO SANTO ISIDORO

ITENS

IMPOSTOS	ISS =	2,50%
	PIS =	0,65%
	COFINS =	3,00%
	CPRB =	0,00%
	TOTAL =	6,15%
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57%	3,39%
RISCOS	0,50%	0,80%
SEGUROS E GRANTIAS	0,40%	0,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%	0,80%
LUCRO	7,52%	5,00%
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,00%	15,00%
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	21,00%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:


Kaciano Ricardo Cruz Camargo

26C99F0A3CC843C...

Kaciano Ricardo Cruz Camargo
Eng. Civil - CREA 94819/D
CPF: 016.317.469-52
RG nº 6.931.564
Sócio administrador

		KRC CAMARGO LTDA		
		CNPJ 07.572.106/0001-09 Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP: 85.811-020 Cascavel - Paraná (42) 9 9977-5608 camargokrc@gmail.com		
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS				
		Horista	Mensalista	
		(%)	(%)	
GRUPO A	Encargos Sociais Básicos			
	INSS	20,00%	20,00%	
	SESI	1,50%	1,50%	
	SENAI	1,00%	1,00%	
	INCRA	0,20%	0,20%	
	SEBRAE	0,60%	0,60%	
	Salário educação	2,50%	2,50%	
	Seguro contra acidentes no trabalho	3,00%	3,00%	
	FGTS	8,00%	8,00%	
	SECONCI	1,00%	1,00%	
	Subtotal Grupo A		37,80%	37,80%
	GRUPO B	Encargos que recebem incidência de A		
Feriados		3,96%	0,00%	
Férias gozadas		10,31%	7,87%	
Auxílio enfermidade		0,91%	0,69%	
Auxílio Acidente de trabalho		0,12%	0,09%	
Licença Paternidade		0,08%	0,06%	
13º Salário		10,92%	8,33%	
Dias de chuva		1,52%	0,00%	
Faltas Justificadas		0,73%	0,56%	
Férias sobre licença maternidade		0,03%	0,02%	
Repouso Semanal Remunerado		17,89%	0,00%	
Subtotal Grupo B		46,47%	17,62%	
GRUPO C		Encargos que não recebem incidência Global de		
	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,79%	3,66%	
	Aviso Prévio Indenizado	6,22%	4,75%	
	Aviso Prévio trabalhado	0,39%	0,30%	
	Férias Indenizadas	3,49%	2,66%	
	Indenização Adicional	0,52%	0,40%	
Subtotal Grupo C		15,41%	11,77%	
GRUPO D	Reincidências			
	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	17,57%	6,66%	
	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,65%	0,49%	
	Subtotal Grupo D		18,22%	7,15%
TOTAL		117,90%	74,34%	

Três Barras do Paraná, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:

 28C99F0A3CC843C...

Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 Eng. Civil - CREA 94819/D
 CPF: 016.317.469-52
 RG nº 6.931.564
 Sócio administrador



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 10/2024

Objeto: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Licitante: KRC Camargo Ltda

CNPJ/CPF: 07.572.106/0001-09

Endereço: Rua Belém, 1047

Bairro: Cancelli

CEP: 85.811-020

Telefone: (42) 99977-5608

E-mail: camarqokrc@gmail.com

Inscrição Estadual: 91005178-49

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

Banco Bradesco - agencia: 438 - c/c: 498037-9

A Empresa **KRC CAMARGO LTDA**, propõe ao **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de **R\$ 744.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

Contato: (42) 9 9977-5608

Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná



KRC CAMARGO – LTDA
CNPJ N° 07.572.106/0001-09

- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o Sr.(a) Kaciano Ricardo Cruz Camargo, portador do CPF: 016.317.469-52.

Cascavel/PR, 28 de junho 2024.

DocuSigned by:
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
2BC9BF0A3CC843C...

KRC CAMARGO LTDA - CNPJ 07.572.106/0001-09

Kaciano Ricardo Cruz Camargo

Responsável Legal e Técnico

CPF N° 016.317.469-52

CREA N° PR-94819/D

Contato: (42) 9 9977-5608
Sede: Rua Belém, 1047 - Cancelli
Cascavel - Paraná

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6276709BF714463A9AD61AFE8EDFC2FA	Status: Concluído
Assunto: Complete com o DocuSign: 02. CR 10-2024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Ajustado (1).pdf, ANEXO II - ...	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 9	Assinaturas: 7
Certificar páginas: 4	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Comercial Grupo Itax
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	ROD PR 170 S/N KM 8
	GUARAPUAVA, PR 85.020-510
	comercial@itax.com.br
	Endereço IP: 200.150.103.230

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Comercial Grupo Itax	Local: DocuSign
28/06/2024 07:11:24	comercial@itax.com.br	

Eventos do signatário

Kaciano Ricardo Cruz Camargo
kaciano@itax.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
28C99F5A3CC843C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.150.103.230

Registro de hora e data

Enviado: 28/06/2024 07:13:40
Visualizado: 28/06/2024 07:14:41
Assinado: 28/06/2024 07:15:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/06/2024 07:14:41
ID: 7319d4a1-2462-4073-afa5-00ad6d33ecf1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/06/2024 07:13:40
Entrega certificada	Segurança verificada	28/06/2024 07:14:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/06/2024 07:15:29
Concluído	Segurança verificada	28/06/2024 07:15:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@itax.com.br

To advise PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@itax.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@itax.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juridico@itax.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA during the course of your relationship with PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.



KRC CAMARGO LTDA
 CNPJ 07.572.108/0001-09
 Rua Belém, 1047, Campos, CEP: 85.814-020
 Cascavel - Paraná
 (42) 9 9977-5608
 camargokrc@gmail.com

Proposante : KRC CAMARGO LTDA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0102024

PROPOSTA DE PREÇOS

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 Local das obras: DISTRITO SANTO ISIDORO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO MATERIAL	TOTAL GLOBAL (R\$)
1									
COMPOSIÇÃO 00051	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTAL ETES	un	1,00	352,23	2.370,21	2.722,44	352,23	2.370,21	2.722,44
3									
6000008	Excavação Manual de Valas	m3	130,59	48,46	-	48,46	6.328,39	-	6.328,39
601200	Relevo e aplainamento mecânico	m3	86,19	33,48	-	33,48	2.895,64	-	2.895,64
610600D	Copo de BSTC e 0,60 sem Bordo e sem Armado - PS-1	m	72,56	47,97	113,24	161,21	3.480,22	8.215,57	11.695,79
BLSA120	B.L. Símples avançada H até 1,20 m	un	8,00	1.033,93	1.987,50	3.021,33	8.270,64	15.900,00	24.170,64
DISSIFM	Dissipador de Energia Obreda de Mão Luda e 0, 60	un	1,00	406,71	1.143,34	1.550,05	406,71	1.143,34	1.550,05
5									
PAV.099	REVESTIMENTO Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	6.481,20	0,63	-	0,63	4.083,16	-	4.083,16
560100A	Impregnação com Emulsão RR-1C - excelsive emulsão	m2	8.481,20	0,49	-	0,49	3.175,79	-	3.175,79
569420A	Fornecimento de emulsão RR-1C - Impregnação	ton	7,79	-	3.882,86	3.882,86	-	30.247,64	30.247,64
561100A	Pintura de Ispeljo com RR-1C - excelsive emulsão	m2	12.982,40	0,33	-	0,33	4.277,59	-	4.277,59
568420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de Ispeljo	ton	6,50	-	3.882,88	3.882,88	-	25.238,72	25.238,72
570000A	CBUQ - Repetimento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	324,06	35,56	321,02	356,60	11.530,05	104.029,75	115.559,80
569000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	18,47	-	4.757,43	4.757,43	-	87.889,73	87.889,73
570000B	CBUC - TRACO 1 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	648,11	35,56	321,22	356,80	23.059,75	208.195,90	231.245,65
569000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	32,42	-	4.757,43	4.757,43	-	154.235,88	154.235,88
8									
SMALZAÇÃO DE TRAMBITO									
820000H	Parca smalzção relativa-odogone (0,2160 m2/ug) + suporte METALICO	un	5,00	195,53	372,32	567,85	977,65	1.861,60	2.839,25
820000J	Parca smalzção relativa-estangular dupla (duas de-0,20x080) em L (0,2400 m2/ug) + suporte METALICO	un	13,00	195,53	372,32	567,85	2.541,89	4.840,16	7.382,05
822000	Faixa de Smalzção Horizontal chita resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - Branca	m²	177,48	-	30,11	30,11	-	5.343,92	5.343,92
823000	Faixa de Smalzção Horizontal chita resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) - Amarela	m²	77,89	-	30,11	30,11	-	2.345,27	2.345,27
11									
ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os ensaios com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da etapa analítica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)									
09 02.11	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Temperagem	un	13,00	129,42	14,28	143,80	1.682,46	186,94	1.869,40
09 02.11	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Retorção do Subleito	un	13,00	129,42	14,28	143,80	1.682,46	186,94	1.869,40
09 02.11	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,00	129,42	14,28	143,80	1.682,46	186,94	1.869,40
09 02.01	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	13,00	133,45	14,82	148,27	1.734,85	192,66	1.927,51
09 04 04	Ensaio de Percentagem de Betume - Mistura Betuminosa	un	13,00	158,50	17,61	176,11	2.060,50	228,53	2.289,43
74022153	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	13,00	107,88	27,10	134,98	1.402,44	352,30	1.754,74
09 05 02	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	13,00	43,41	4,33	48,24	564,33	92,79	627,12



KRC CAMARGO LTDA
 CNPJ 07.572.105/0001-09
 Rua Belém, 1047, Camoelil, CEP: 85.811-020
 Cascavel - Paraná
 (42) 9 9977-5508
 camargokrc@gmail.com

PropONENTE : KRC CAMARGO LTDA
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 Local das obras: DISTRITO SANTO ISIDORO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO MATERIAL	TOTAL GLOBAL (R\$)		
09.04.03	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	13,00	R\$ 64,93	R\$ 14,38	R\$ 99,31	R\$ 1.104,09	R\$ 186,94	R\$ 1.291,03		
09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	13,00	R\$ 89,27	R\$ 9,81	R\$ 99,08	R\$ 1.147,51	R\$ 127,53	R\$ 1.275,04		
09.01.18	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de capa asfáltica.	gp	1,00	R\$ 5.429,57	R\$ 602,96	R\$ 6.032,53	R\$ 5.429,57	R\$ 602,96	R\$ 6.032,53		
							TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL		
							R\$ 12,09%	R\$ 89.807,38	R\$ 87,92%	R\$ 654.142,82	R\$ 744.000,00

Três Barras do Paraná, 28 de Junho de 2024.

DocuSigned by:
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 28098FD0A3CC843C...

Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 Eng. Civil - CREA 94819/0
 CPF: 016.317.469-52
 RG nº 9.531.564
 Sócio administrador



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000315

CAPITAL DO FEIJÃO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR – KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09 – R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais).
- 2º LUGAR – TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05 – R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).
- 3º LUGAR – PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11 – R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais)
- 4º LUGAR – CONCREAR E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.816.414/0001-54 – CNPJ Nº 936.097,47 (Novecentos e trinta e seis mil e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA HABILITADA

- KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 01 de julho de 2024.

Vanessa M.A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 54/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:37:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2024 17:32:20	CADASTRO DE PROPOSTA	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
17/06/2024 11:39:47	CADASTRO DE PROPOSTA	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
24/06/2024 08:55:26	CADASTRO DE PROPOSTA	KRC CAMARGO LTDA
27/06/2024 08:22:39	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
27/06/2024 08:40:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
28/06/2024 08:58:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO bom dia, logo iniciaremos a fase de disputa
28/06/2024 09:54:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO a partir de agora fica a empresa classificada em primeiro lugar KRC CAMARGO LTDA convocada a apresentar os documentos de habilitação, carta proposta e demais documentos que compõem a pasta técnica, devidamente ajustados no valor do ultimo lance ofertado no prazo de 02 horas, o prazo encerra pontualmente as 12:00 horas
28/06/2024 09:54:56	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante KRC CAMARGO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/06/2024 12:00
28/06/2024 11:22:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante KRC CAMARGO LTDA adicionou o arquivo 4b6989f298ac4c08970026ceef3b6952.rar aos documentos complementares.
28/06/2024 15:49:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Boa tarde! a empresa KRC CAMARGO LTDA apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do edital sendo declarada habilitada e vencedora do certame
28/06/2024 15:52:37	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO caso alguma empresa tenha interesse em recorrer da decisão poderá manifestar intenção de recurso a partir das 16:30 horas
28/06/2024 15:53:06	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO a fase de manifestação terá a duração de 30 minutos, não sendo possível a sua prorrogação
01/07/2024 09:53:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Bom dia, a empresa vencedora, favor encaminhar Planilha de orçamento no arquivo em Excel.
01/07/2024 10:37:21	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante KRC CAMARGO LTDA adicionou o arquivo 04bd4ba41b2f4364b5dedaa72f872920.xlsx aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: OB	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 744.000,00	Valor Total: 744.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 KRC CAMARGO LTDA	143 07.572.106/0001-09	936.097,47	744.000,00		Sim
2 TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS	007 49.731.641/0001-05	936.097,47	745.000,00	0,13	Sim
3 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	108 03.030.002/0001-11	936.097,47	795.000,00	6,71	Não

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

4 CONCREAR E SERVIÇOS LTDA	105	30.816.414/0001-54	936.097,47	936.097,47	17,75	Sim
----------------------------	-----	--------------------	------------	------------	-------	-----

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/06/2024 16:37:42	PUBLICADO				
13/06/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/06/2024 09:00:23	DISPUTA				
28/06/2024 09:00:23	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 108)		936.097,47	
28/06/2024 09:00:23	LANCE	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 105)		936.097,47	
28/06/2024 09:00:23	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		936.097,47	
28/06/2024 09:00:23	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		936.097,47	
28/06/2024 09:02:04	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		935.000,00	
28/06/2024 09:03:11	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		934.000,00	
28/06/2024 09:08:19	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		933.000,00	
28/06/2024 09:08:30	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		932.000,00	
28/06/2024 09:08:30	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
28/06/2024 09:08:54	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		931.000,00	
28/06/2024 09:09:07	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		930.000,00	
28/06/2024 09:09:29	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		929.000,00	
28/06/2024 09:09:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		925.000,00	
28/06/2024 09:10:05	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		924.000,00	
28/06/2024 09:11:04	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		920.000,00	
28/06/2024 09:11:29	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		919.000,00	
28/06/2024 09:12:04	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		918.000,00	
28/06/2024 09:12:15	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		917.000,00	
28/06/2024 09:12:58	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		915.000,00	
28/06/2024 09:13:09	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		914.000,00	
28/06/2024 09:13:18	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		910.000,00	
28/06/2024 09:13:31	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		909.000,00	
28/06/2024 09:13:46	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		908.000,00	
28/06/2024 09:13:57	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		907.000,00	
28/06/2024 09:14:13	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		900.000,00	
28/06/2024 09:14:34	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		899.000,00	
28/06/2024 09:15:31	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		898.000,00	
28/06/2024 09:16:05	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		897.000,00	
28/06/2024 09:16:22	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		895.000,00	
28/06/2024 09:16:36	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		894.000,00	
28/06/2024 09:16:53	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		893.000,00	
28/06/2024 09:17:14	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)		892.000,00	
28/06/2024 09:17:22	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)		891.000,00	

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

28/06/2024 09:17:36	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	890.000,00
28/06/2024 09:17:45	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	819.000,00
28/06/2024 09:18:13	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	818.000,00
28/06/2024 09:18:25	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	817.000,00
28/06/2024 09:18:41	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	816.000,00
28/06/2024 09:19:56	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	815.000,00
28/06/2024 09:20:09	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	814.000,00
28/06/2024 09:21:42	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	813.000,00
28/06/2024 09:22:02	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	812.000,00
28/06/2024 09:22:49	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	811.000,00
28/06/2024 09:23:03	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	810.000,00
28/06/2024 09:23:18	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	799.999,99
28/06/2024 09:23:40	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 108)	795.000,00
28/06/2024 09:24:10	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	798.000,00
28/06/2024 09:24:38	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	794.000,00
28/06/2024 09:24:54	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	793.000,00
28/06/2024 09:25:33	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	792.000,00
28/06/2024 09:25:58	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	791.000,00
28/06/2024 09:27:43	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	790.000,00
28/06/2024 09:28:04	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	789.000,00
28/06/2024 09:28:07	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	788.000,00
28/06/2024 09:28:20	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	787.000,00
28/06/2024 09:28:21	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	786.000,00
28/06/2024 09:28:37	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	785.000,00
28/06/2024 09:28:39	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	784.000,00
28/06/2024 09:28:50	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	783.000,00
28/06/2024 09:28:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	780.000,00
28/06/2024 09:29:14	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	779.000,00
28/06/2024 09:31:05	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	777.777,77
28/06/2024 09:31:20	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	776.000,00
28/06/2024 09:31:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	775.000,00
28/06/2024 09:32:03	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	774.000,00
28/06/2024 09:32:12	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	773.000,00
28/06/2024 09:32:24	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	772.000,00
28/06/2024 09:32:52	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	771.000,00
28/06/2024 09:33:04	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	770.000,00
28/06/2024 09:33:37	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	769.000,00
28/06/2024 09:33:51	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	768.000,00
28/06/2024 09:33:56	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	767.000,00
28/06/2024 09:34:08	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	766.000,00
28/06/2024 09:34:10	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	765.000,00
28/06/2024 09:34:20	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	764.000,00
28/06/2024 09:34:21	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	763.000,00
28/06/2024 09:34:30	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	762.000,00



Janete


Miria

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

28/06/2024 09:34:32	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	761.000,00
28/06/2024 09:35:02	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	755.000,00
28/06/2024 09:35:23	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	754.000,00
28/06/2024 09:35:42	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	753.000,00
28/06/2024 09:36:04	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	752.000,00
28/06/2024 09:37:36	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	751.000,00
28/06/2024 09:38:38	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	750.000,00
28/06/2024 09:38:54	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	749.000,00
28/06/2024 09:39:05	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	748.000,00
28/06/2024 09:39:18	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	747.000,00
28/06/2024 09:39:24	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	746.000,00
28/06/2024 09:39:47	LANCE	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (PARTICIPANTE 007)	745.000,00
28/06/2024 09:40:02	LANCE	KRC CAMARGO LTDA (PARTICIPANTE 143)	744.000,00
28/06/2024 09:42:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
28/06/2024 09:42:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KRC CAMARGO LTDA		
28/06/2024 09:42:02	HABILITAÇÃO		
28/06/2024 16:30:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/06/2024 17:00:08	EM ADJUDICAÇÃO		
01/07/2024 15:00:59	ADJUDICADO		


 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


 Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


 EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 54/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 13/06/2024 16:37:42

TOTAL DO PROCESSO: 744.000,00

KRC CAMARGO LTDA

07.572.106/0001-09

744.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 143

Lance: 744.000,00

Total: 744.000,00

Item: 1

Unidade: OB

Marca: Obra

Modelo:

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID


Quantidade: 1


Val. Ref.: 936.097,47

Valor Unit.: 744.000,00

Total Item: 744.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


Diretora do Departamento de Contabilidade MIRIA KUNHEN MENCATTO


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000321

CAPITAL DO FEIJÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024 .

Vanessa M.A. Acunha Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000322

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Adm: Nº 54/2024

Objeto: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

Empresas vencedoras valor total: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais): KRC CAMARGO LTDA (07572106000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de julho de 2024

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000323

CAPITAL DO FEIJÃO

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

01. ABERTURA: 28 de junho de 2024 às 09 horas na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 13 de junho de 2024; (Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos).
- Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Caderno Comércio, Indústria e Serviços – Edição nº 11669, página 61 no dia 13 de junho de 2024;
- Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3 – nº 112, página 255 no dia 13 de junho de 2024;
- Publicado no Jornal O Paraná, Caderno Classificados – Edição nº 14.368, página 01 no dia 13 de junho de 2024;
- Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3042, página 386 no dia 11 de junho de 2024;
- Publicado no Portal de Transparência do Município de Três Barras do Paraná na data de 13 de junho de 2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 28 de junho de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

As empresas retiraram o edital no site do Município, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, bem como na Plataforma da BLL – www.bll.org.br, não sendo possível identifica-las

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Tamara



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
01	KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09	SIM
02	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05	SIM
03	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11	SIM
04	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.816.414/0001-54	SIM

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR PROPOSTO RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	01	KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09	936.097,47	744.000,00
2ª Colocada	01	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05	936.097,47	745.000,00
3ª Colocada	01	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11	936.097,47	795.000,00
4ª Colocada	01	CONCREAR E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.816.414/0001-54	936.097,47	936.097,47

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) agente de contratação procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO*Janina*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000325

CAPITAL DO FEIJÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	LANCE FINAL RS	HABILITADO
01	KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09	936.097,47	744.000,00	SIM

A decisão foi comunicada às empresas através do chat da própria Plataforma.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 10/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL)

Proponente: KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09

Valor Global: 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais)

Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias

A decisão foi comunicada às empresas através do chat da própria Plataforma.

Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000326

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024
Processo Adm: Nº 54/2024

Objeto: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID

Empresas vencedoras valor total: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais): **KRC CAMARGO LTDA** (07572106000109) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de julho de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E
HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2024

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09 – R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais).

2º LUGAR – TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05 – R\$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

3º LUGAR – PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11 – R\$ 795.000,00 (Setecentos e noventa e cinco mil reais)

4º LUGAR – CONCREAR E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.816.414/0001-54 – CNPJ Nº 936.097,47 (Novecentos e trinta e seis mil e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

EMPRESA HABILITADA

KRC CAMARGO LTDA – CNPJ Nº 07.572.106/0001-09

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 01 de julho de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:461689A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2024. Edição 3057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA KRC CAMARGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, situado na Avenida Brasil, Nº 245, Centro, CNPJ 78.121.936/0001-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da cédula de identidade R.G. n.º 902.308.139-2, inscrito no CPF sob n.º 409.886.600-59, e a empresa KRC CAMARGO LTDA, CNPJ 07.572.106/0001-09, localizada Rua Belém, 1047, Cancelli, CEP 85.811-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Kaciano Ricardo Cruz Camargo portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.931.564 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 016.317.469-52, residente na à Rua Belém, 1045, Cancelli, CEP: 85.811-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 28/06/2024, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 10/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em

conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;



- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Três Barras do Paraná – CNPJ n.º 78.121.936/0001-68

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) JEAN CARLOS DE LIMA, e ao fiscal substituto Sr. (a) CAMILA CRISTINA THEISEN, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 25%% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas

alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO


23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Catanduvas), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.


E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, 04 de julho de 2024.

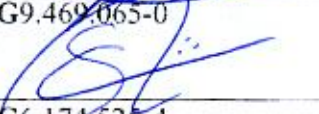

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ


CONTRATADA
KRC CAMARGO LTDA

Testemunhas:



RG9.469.065-0



RG6.174.525-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, Nº 245, centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da Cédula de Identidade RG nº 902.308.139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, e

CONTRATADA: KRC CAMARCO LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M², INCLUÍDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

VALOR: R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, Nº 245, centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da Cédula de Identidade RG nº 902.308.139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, e

CONTRATADA: KRC CAMARCO LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M², INCLUÍDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 532/2024 - SECID.

VALOR: RS 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, 05 de julho de 2024.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3F3F1C40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2024. Edição 3060

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000346

Ofício nº 475/2024

Três Barras do Paraná, 05 de dezembro 2024.

Ao Sr.
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
Engenheiro Civil
KRC CAMARGO LTDA
Rua Belém, nº 1047, bairro Cancelli.
Cascavel-PR.

O município de Três Barras do Paraná, através de seu Prefeito senhor Gerso Francisco Gusso devidamente eleito e empossado no cargo, e do Fiscal de obras Engenheiro Civil Jean Carlos de Lima, vem a presença de Vossa Excelência informar o que segue abaixo:

Uma vez a empresa KRC CAMARGO LTDA, CNPJ nº 07.572.106/0001-09, contratada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20M M², INCLUÍDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO 532/2024 - SECID, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024, CONTRATO Nº 122/2024.

Considerando que no orçamento licitado constam itens de ensaios tecnológicos de terraplenagem (planilha em anexo), porém, não há itens no orçamento que necessitam desses ensaios, diante disso, será necessário realizar o aditivo de supressão dos itens de ensaios de terraplenagem, visto que não foram executados os serviços.

Segue abaixo os itens que serão suprimidos:



ESTADO DO PARANÁ

000347

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Código	Origem	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	13,00	143,80	1.869,40
09.02.11A	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	13,00	143,80	1.869,40
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,00	143,80	1.869,40
Valor Total						5.608,20

Diante do exposto, ficamos no aguardamos de um retorno quanto ao exposto, visto que se faz necessário o aditivo de supressão do contrato para realização da medição de obra, bem como, a prestação de contas do convênio junto a SECID.

Coloca-se a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Aproveitando a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital
por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2024.12.05
11:17:19 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE LIMA
LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS DE LIMA
LIMA:08869370941
Dados: 2024.12.05
11:23:58 -03'00'

JEAN CARLOS DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D
Fiscal de Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PLANILHA RESUMO DE ADITIVO

MUNICÍPIO : TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 PROJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
 CONVÊNIO : 532/2024 PAM
 EMPRESA VENCEDORA : KRC CAMARGO LTDA
 CONTRATO EMPREITADA Nº : 122/2024
 VALOR TOTAL CONTRATADO : 744.000,00
 SAM : 56
 LOTE : Nº. 1

DATA : 05/07/2024

PRazo DE EXECUÇÃO: 01/01/2025

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/06/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº DA LICITAÇÃO: 0010/2024

BDI 15,28%
 Desconto da Licitação 21,35%
 20,52%

Resumo Aditivo		Valor Total
Acréscimo	R\$	5.608,20
Supressão	-R\$	5.608,20
Total Aditivo	-R\$	5.608,20
Valor Atual do Contrato	R\$	744.000,00
Valor do Contrato Adilado	R\$	738.391,80

Acréscimo (%)
 Supressão (%)
 Percentual total (%)

-0,75%
 -0,75%

Porcentagem

(R\$5.608,20)

Importa a presente aditivo no valor total de R\$

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO
 Data: 10/12/2024 17:03:14-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KRC CAMARGO LTDA
 Kaciano Ricardo Cruz Camargo
 ENGº CIVIL - CREA PR-ID

JEAN CARLOS DE ASSINADO DE FORMA DIGITAL
 por JEAN CARLOS DE LIMA:088693709
 LIMA:08869370941
 Dados: 2024.12.05 16:00:07
 41 -03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 Jean Carlos de Lima
 ENGº CIVIL - CREA PR-167.397/D

GERSO FRANCISCO ASSINADO DE FORMA DIGITAL
 por GERSO FRANCISCO GUSO:409886600
 GUSO:40988660059
 Dados: 2024.12.05 15:56:24
 59 -03'00"

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 GERSO FRANCISCO GUSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA



ESTADO DO PARANÁ

LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

CÓDIGO SAM MUNIC.: 337

CNPJ: 07.872.106/0001-09

MUNICIPIO:	TRES BARRAS DO PARANA		Mês	Nov	Amop									
	SUBPROJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS				PARCELA	1	18/11/2024 - ter						
FIRMA EMPREITEIRA:	KRC CAMARGO LTDA		SAM	56										
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS			Lotiz	1										
			ORÇAMENTO											
Nº	Código	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. ADTRADA	% Executada	Coef De Infla. (ABC)	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
GLOBAL - LOTE 1														
1	1	550	SERVIÇOS PRELIMINARES	un	1,00	-	1,00	100,00%	0,36%	0,36%	2.660,94	-	2.660,94	-
	00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ANIMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	-	1,00	100,00%	0,36%	0,36%	2.660,94	-	2.660,94	-
2	3	589	DRENAGEM	m3	130,59	-	130,59	100,00%	0,86%	0,86%	48,46	6.328,39	6.328,39	-
	6000008	DER/PRC	Escavação Manual de Valas	m3	86,19	-	86,19	100,00%	0,39%	0,39%	31,48	2.885,64	2.885,64	-
	601200	DER	Reparos e aplocamento mecânico	m	72,55	-	72,55	100,00%	1,58%	1,58%	161,21	11.695,79	11.695,79	-
	6106000	DER/PRC	Corpo de BSC p 0,60 em Berço e sem Armado - PS-1	un	8,00	-	8,00	100,00%	3,27%	3,27%	3.021,33	24.170,64	24.170,64	-
	BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria h até 1,20 m	un	1,00	-	1,00	100,00%	0,21%	0,21%	1.550,05	1.550,05	1.550,05	-
	DISSIPR60	DER	Dissipador de Energia C/Pedra De Mão tubo p 0, 60	un	1,00	-	1,00	100,00%	0,21%	0,21%	1.550,05	1.550,05	1.550,05	-
3	5	551	REVESTIMENTO	m2	6.481,20	-	6.481,20	100,00%	0,55%	0,55%	0,63	4.083,16	4.083,16	-
	PAY-089	PHC	Limpeza e Lavagem da pista (Reacove)	m2	6.481,20	-	6.481,20	100,00%	0,44%	0,44%	0,50	3.240,60	3.240,60	-
	560100A	DER/PRC	Imprimação com Emulsão RR-1C - exclusive emulsão	ton	7,79	-	7,79	100,00%	4,10%	4,10%	3.882,88	30.247,64	30.247,64	-
	599400A	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - imprimação	m2	12.962,40	-	12.962,40	100,00%	0,58%	0,58%	0,13	4.277,59	4.277,59	-
	561100A	DER/PRC	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	ton	6,50	-	6,50	100,00%	3,42%	3,42%	3.882,88	25.238,72	25.238,72	-
	599400B	DER/PRC	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	324,06	-	324,06	100,00%	15,65%	15,65%	356,60	115.559,80	115.559,80	-
	570000A	DER/PRC	CBUQ - Repartilhamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	18,47	-	18,47	100,00%	11,90%	11,90%	4.757,42	87.869,55	87.869,55	-
	589000H	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	648,11	-	648,11	100,00%	31,32%	31,32%	356,80	231.245,65	231.245,65	-
	570000C	DER/PRC	CBUQ - TRAÇO 1 - CAP - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	32,42	-	32,42	100,00%	20,89%	20,89%	4.757,42	154.235,56	154.235,56	-
	589000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	5,00	-	5,00	100,00%	0,38%	0,38%	567,85	2.839,25	2.839,25	-
4	8	552	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	un	13,00	-	13,00	100,00%	1,00%	1,00%	567,85	7.382,05	7.382,05	-
	820000H	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de=0,20x060) em L	un	177,48	-	177,48	100,00%	0,72%	0,72%	30,10	5.342,15	5.342,15	-
	820000J	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de=0,20x060) em L	m²	77,89	-	77,89	100,00%	0,32%	0,32%	30,10	2.344,49	2.344,49	-
	822002B	DER/PRC	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de=0,20x060) em L	m²	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,26%	0,26%	143,80	-	-	-
	822002A	DER/PRC	Faixa de Sinalização Horizontal C/linha resina acrílica base solvente (0,034 m2/m2) - Branca	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,24%	0,24%	143,80	-	-	-
5	11	553	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,17%	0,17%	143,80	-	-	-
	09.02.11	DAER	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da carga arbitrária, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,26%	0,26%	143,80	-	-	-
	09.02.11A	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,26%	0,26%	143,80	-	-	-
	09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,26%	0,26%	143,80	-	-	-
	09.02.01	DAER	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,26%	0,26%	143,80	-	-	-
	09.04.04	DAER	Ensaio de Permeabilidade de Betume - Misturas Betuminosas	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,24%	0,24%	143,80	-	-	-
	74022153	SINAPT	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,08%	0,08%	99,30	1.290,90	1.290,90	-
	09.05.02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,17%	0,17%	99,30	1.290,90	1.290,90	-
	09.04.03	DAER	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,17%	0,17%	99,30	1.290,90	1.290,90	-
	09.04.01	DAER	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	13,00	(13,00)	13,00	100,00%	0,17%	0,17%	98,08	1.275,04	1.275,04	-

ÍP	CÓDIGO	ORÇEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. ADITADA	% Executada	Coef. de Inflação (ABC)	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	09.01.18	DMER	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova de cava asfáltica.	gb	1,00	-	1,00	100,00%	0,82%	0,82%	6.029,53	6.029,53	6.029,53	-
TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :											738.391,80	738.391,80	-	

OBSERVAÇÕES:	Valor Total do Contrato: R\$738.391,80
	Medição Acumulada: 738.391,80
	Total Anterior: -
	Valor e % executado desta Medição: R\$738.391,80 100,00 %

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas Carimbadas):

JEAN CARLOS DE GERSON FRANCISCO
 LIMA-088693709
 41
 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE GERSON FRANCISCO
 LIMA-08869370941
 Dados: 2024.12.05 16:00:41 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
 Jean Carlos de Lima
 ENGRº CIVIL - CREA PR-167.357/D

KRC CAMARGO LTDA
 Kasiano Ricardo Cruz Camargo
 ENGRº CIVIL - CREA PR-D

GERSON FRANCISCO
 GUSO-409886600
 59
 Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO
 GUSO-40988660059
 Dados: 2024.12.05 15:59:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
 GerSON FRANCISCO GUSO

PREFEITO MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA
 GERSON FRANCISCO GUSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

MUNICÍPIO : TRÊS BARRAS DO PARANÁ	MEDIÇÃO Nº: 1
PROJETO : PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	DATA DA MEDIÇÃO : 19/11/2024
CONVÊNIO : Nº 632/2024 PAM	Nº DE ETAPAS EXECUTADAS: 6
EMPRESA VENCEDORA : KRC CAMARGO LTDA	
CNPJ : 07.572.106/0001-09	PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/01/2025
CONTRATO EMPREITADA Nº : 122/2024	DATA ASSINATURA : 05/07/2024
VALOR TOTAL CONTRATADO : 738.391,80	PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2025
SAM : Nº 56	
LOTE : Nº 1	
	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
	Nº DA LICITAÇÃO: 0010/2024

O PRAZO de Execução está prestes a VENCER

ITEM	COD.	CRONOGRAMA	PREVISTO ETAPA ACUMULADO		% MEDIDA	VALOR TOTAL (R\$) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO	ACUMULADO ATÉ A ETAPA ANTERIOR	ETAPA DESTA MEDIÇÃO	
			% MÊS	R\$ MÊS					(R\$)	(%)
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	2.660,94	100,00%	2.660,94	2.660,94	-	2.660,94	100,00%
2	3	DRENAGEM	100,00%	46.630,51	100,00%	46.630,51	46.630,51	-	46.630,51	100,00%
3	5	REVESTIMENTO	16,38%	107.474,84	100,00%	855.998,27	855.998,27	-	855.998,27	100,00%
4	8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-	100,00%	17.907,94	17.907,94	-	17.907,94	100,00%
5	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	17,22%	2.615,85	100,00%	15.194,14	15.194,14	-	15.194,14	100,00%
6				-		-	-	-	-	
7				-		-	-	-	-	
8				-		-	-	-	-	
9				-		-	-	-	-	
10				-		-	-	-	-	
11				-		-	-	-	-	
12				-		-	-	-	-	
TOTAL CRONOGRAMA				159.381,94		TOTAL MEDIÇÃO	738.391,80			
								OK		
								Acumulado Med. Anterior	Valor desta ETAPA da Medição	738.391,80

Importa a presente medição no valor total de R\$ e o (% percentual desta medição): **R\$738.391,80** **100,00 %**

Para a emissão de presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 0010/2024, que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO
Data: 10/12/2024 17:03:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por **JEAN CARLOS DE LIMA**:08869370941
Dados: 2024.12.05 16:00:27 -0100'

Assinado de forma digital por **GERSO FRANCISCO GUSSO**:40988660059
Dados: 2024.12.05 15:59:39 -03'00'

KRC CAMARGO LTDA
Kaciano Ricardo Cruz Camargo
ENGº CIVIL - CREA PR-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Jean Carlos de Lima
ENGº CIVIL - CREA PR-167.387/D

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO



ITAX 0117/2024

Cascavel, 06 de dezembro de 2024.

À Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.
A/C.: Gerso Francisco Gusso - Prefeito Municipal
C/C: Dr. Jean Carlos de Lima - Engenheiro Fiscal de Obras

Ref.: Contrato 122/2024

KRC CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.572.106/0001-09, estabelecida Rua Belém, nº 1047, bairro Cancelli em Cascavel/PR, na qualidade de CONTRATADA, comparece ante esta autarquia, para elencar o que segue.

Sendo R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), o valor de contrato, e considerando a conclusão dos serviços pertencentes ao escopo contratual, foi constatada a necessidade de redução de quantidades para alguns itens – refletindo na SUPRESSÃO de valores em R\$ 5.608,20 (cinco mil seiscentos e oito reais e vinte centavos), alterando assim, o valor de contrato para R\$ 738.391,80 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

A CONTRATADA, expressa a CONCORDÂNCIA com as alterações evidenciadas acima – supressão de itens e alteração equivalente ao valor final de contrato, e sinaliza o aceite da MEDIÇÃO FINAL no valor de R\$ 738.391,80 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para a sequência dos demais trâmites do processo.


Respeitosamente

Assinado por:


398C04E7A48E4F3

Ezequiel de Lima Junior

Engenharia

OBRAS	COMERCIAL	JURÍDICO
Assinado por: Lucas Moreira Pinheiro	Assinado por: Leandro Ricardo Cruz Camargo	Assinado por: 



ESTADO DO PARANÁ

000354

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER TÉCNICO

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SAM/Lote n.º: SAM 56 / LOTE 01
Programa: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Assunto: Supressão no objeto contratado.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 122/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa KRC CAMARGO LTDA, objetivando a supressão no objeto contratado.

Fundamento Fático: *Apresentar de forma sucinta os fundamentos fáticos, destacando os documentos que os comprovam.*

Enquadramento nas hipóteses legais: Necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto.

Considerando que no orçamento licitado constam itens de ensaios tecnológicos de terraplenagem (planilha em anexo), porém, não há itens no orçamento que necessitam desses ensaios, diante disso, será necessário realizar o aditivo de supressão dos itens de ensaios de terraplenagem, visto que não foram executados os serviços.

Histórico do contrato:

Trata-se de primeiro aditivo contemplando supressão no objeto contratado; onde se faz necessário a supressão totalizando R\$5.608,20, o que corresponde à 0,753790322 % do valor originalmente contratado, conforme demonstrado abaixo;

ITENS SUPRIMIDOS

Código	Origem	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	13,00	143,80	1.869,40
09.02.11A	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	13,00	143,80	1.869,40



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000355

CAPITAL DO FEIJÃO

09.02.11B	DAER/ PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,00	143,80	1.869,40
Valor Total						5.608,20

Conclusão: Diante do exposto, opinamos favorável a supressão do objeto, tendo em vista que, não foi previsto serviços de terraplenagem no orçamento, por consequência não se faz necessário realização de ensaios tecnológicos destes serviços.

JEAN CARLOS DE LIMA
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2024.12.05 14:16:11 -03'00'

JEAN CARLOS DE LIMA

Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Contratado: KRC Camargo Ltda.

Concorrência: 010/2024

Contrato: nº 122/2024

Os fatos:

Trata-se de pedido de termo aditivo de Supressão de Serviços da Obra de execução de pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme convênio 532/2024 - SECID, objeto do contrato nº 122/2024, entre o município de Três Barras do Paraná e a empresa KRC Camargo Ltda., originado do processo licitatório Concorrência nº 010/2024, referente ao convênio nº 532/2024 SECID, SAM56/LOTE01.

Informa, o Jean Carlos de Lima, responsável pelo Parecer Técnico, datado de 05 de dezembro de 2024:

Enquadramento nas hipóteses legais: Necessária modificação do valor contratual em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto.

Considerando que no orçamento licitado constam itens de ensaios tecnológicos de terraplenagem (planilha em anexo), porém, não há itens no orçamento que necessitam desses ensaios, diante disso, será necessário realizar o aditivo de supressão dos itens de ensaios de terraplenagem, visto que não foram executados os serviços.

Histórico do contrato:

Trata-se de primeiro aditivo contemplando supressão no objeto contratado; onde se faz necessário a supressão totalizando R\$5.608,20, o que corresponde à 0,753790322 % do valor originalmente contratado, conforme demonstrado abaixo;

ITENS SUPRIMIDOS

Código	Origem	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	13,00	143,80	1.869,40
09.02.11A	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de	un	13,00	143,80	1.869,40



ESTADO DO PARANÁ

000357

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

		Compactação) - Reforço do Subleito				
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,00	143,80	1.869,40
Valor Total						5.608,20

Conclusão: Diante do exposto, opinamos favorável a supressão do objeto, tendo em vista que, não foi previsto serviços de terraplenagem no orçamento, por consequência não se faz necessário realização de ensaios tecnológicos destes serviços.

JEAN CARLOS DE LIMA

Engenheiro Civil

CREA-PR 167397/D

(sic)

Do Direito

O objeto do Termo Aditivo de Supressão de Serviços ao contrato nº 122/2024, entre o município de Três Barras do Paraná e a empresa KRC Camargo Ltda., originado do processo licitatório Concorrência nº 010/2024, referente ao convênio nº 532/2024 SECID, SAM56/LOTE01, encontra lastro jurídico na Lei 14.133/2021, bem como, é óbvio, na Constituição Federal, artigo 37, caput.

Do Parecer

As partes de comum acordo requereram fosse realizado parecer técnico, o qual foi conclusivo na concessão do aditivo de supressão de serviço da obra de execução de pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 6.481,20m², incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme convênio 532/2024 - SECID.

Por uma questão de justiça e base legal, o poder público pode, e também deve rever os termos do pactuado, até mesmo pelo princípio da eficiência, pois, não se concebe mais desperdícios praticados pelo ente público, até porque segundo o parecer técnico é conclusivo no sentido da concessão da supressão para o acabamento da obra.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Concluindo, o aditivo de supressão de serviço na obra acima descrita se faz necessário porque *não foi previsto serviços de terraplenagem no orçamento, por consequência não se faz necessário realização de ensaios tecnológicos destes serviços.*

Ante o exposto, considerando-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Jean Carlos de Lima, opina-se pela homologação do pedido de Aditivo de Meta física da Supressão de serviços na Obra, eis que em compulsando-se a documentação apresentada junto com parecer técnico foi no sentido da supressão.

Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2024.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR nº 21.238



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREIRADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **KRC CAMARGO LTDA**, ORIGINÁRIO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024.

Pelo presente termo de aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, inscrito no CPF/MF Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **KRC CAMARGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Belém, Nº 1047, Bairro Cancelli, Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 04.877.915/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob Nº 016.XXX.XXX-52 e portador da Carteira de Identidade Nº 6.XXX.XX4 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**:

O Município de Três Barras do Paraná, com base no Artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Nº 14.133/2021, RESOLVE realizar **ADITIVO DE SUPRESSÃO** dos itens de ensaio de terraplanagem no Contrato de Administrativo de Execução de Obras Nº 122/2024, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos itens relacionados a ensaios de terraplanagem especificados no Contrato Administrativo de Execução de Obras Nº 122/2024, que não se mostram mais necessários à execução do objeto contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover supressão dos seguintes itens:

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09.02.11	DAER	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplanagem	Un	13,00	R\$ 143,80	R\$ 1.869,40
09.02.11A	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	Un	13,00	R\$ 143,80	R\$ 1.869,40
09.02.11B	DAER/PRC	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	Un	13,00	R\$ 143,80	R\$ 1.869,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR SUPRIMIDO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por força desta alteração, os valores a serem suprimidos somam a importância de R\$ 5.608,20 (cinco mil seiscientos e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com a supressão dos itens de ensaios de terraplanagem, o valor total do contrato sofrerá a redução correspondente a R\$ 5.608,20 (cinco mil seiscientos e oito reais e vinte centavos), passando do valor inicialmente previsto de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) para R\$ 738.391,80 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), denominado valor contratual.



000361

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento contratual permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto nesse termo, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando uma via para cada uma das partes.

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO
GUSSO:**
40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO 40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=4417549000166,
O=RAD SyngularID Multipla, CN=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO,40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.12.12 14:09:33-0300
Versão PDF Reader: Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO
Data: 13/12/2024 18:16:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KRC CAMARGO LTDA

KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000362

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, Nº 245, centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gerso Francisco Gusso, portador da Cédula de Identidade RG nº 902.308.139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, e

CONTRATADA: KRC CAMARCO LTDA - CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 6.481,20 M², INCLUÍDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CONVÊNIO nº 532/2024 - SECID.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 5.608,20 (cinco mil seiscentos e oito reais e vinte centavos).

VALOR CONTRATUAL: R\$ R\$ 738.391,80 (setecentos e trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos)

DATA DO TERMO ADITIVO: 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E292915F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2024. Edição 3175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>